



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRA

SERVIÇO

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SEDE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA ACOMPANHAMENTO E CONFERENCIA DE RELÓTORIOS EMITIDOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8568	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS de Controle, Conferência e retificação de DFCs - Declarações Fisco Contabeis, acompanhamento das emissões e baixas das Notas Fiscais de Produtores com apresentação do Relatório Primário, acompanhamento e conferencia de todos os relatórios emitidos pela Secretaria de Estado da Fazenda, especialmente quanto as omissões e erros de informações, apresentar recursos para defender e assegurar direitos e valores para o Município, prestar assessoria aos profissionais da Prefeitura Municipal responsáveis pela questão do Índice do ICMS, visitar empresas e contadores, apresentar relatórios completos sobre os trabalhos realizados e os resultados obtidos os final de cada periodo. a empresa deverá prestar serviços na sede administrativa do município com uma carga horária de 8 (oito) horas semanais a serem defenidos pela Administração Municipal.	24,00	SERV	1.800,00	43.200,00
TOTAL						43.200,00

JUSTIFICATIVA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA ACOMPANHAMENTO E CONFERENCIA DE RELÓTORIOS EMITIDOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 24 Meses

LOCAL DE ENTREGA: SEDE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE FISCALIZADORA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Santo Antonio do Sudoeste, em 06/03/2013.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Recebi em 06 de março de 2013.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
() MARILIS CRISTINA TONINI
(x) ELIANE BRUM



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Solicitação 26/2013

002

Página: 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
26	Contratação de Serviço	06/03/2013	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
550168-7	RICARDO ANTONIO ORTIÑA	0/2013	48-49
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
50	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	EM PARCELAS MENSAIS	
Órgão		Prazo	
Código	Nome		
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
Entrega			
Local			
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			24 Meses

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA ACOMPANHAMENTO E CONFERENCIA DE RELATÓRIOS EMITIDOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Justificativa:

PARA ACOMPANHAMENTO E CONFERENCIA DE RELATÓRIOS EMITIDOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA PARA DEFENDER E ASSEGURAR DIREITOS E VALORES PARA O MUNICÍPIO

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
1	Lote 001				
Código	Nome				
008568	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS	SERV	24,00	1.800,00	43.200,00
de Controle, Conferência e retificação de DFCs - Declarações Fisco Contabeis, acompanhamento das emissões e baixas das Notas Fiscais de Produtores com apresentação do Relatório Primário, acompanhamento e conferencia de todos os relatórios emitidos pela Secretaria de Estado da Fazenda, especialmente quanto as omissões e erros de informações, apresentar recursos para defender e assegurar direitos e valores para o Município, prestar assessoria aos profissionais da Prefeitura Municipal responsáveis pela questão do Índice do ICMS, visitar empresas e contadores, apresentar relatórios completos sobre os trabalhos realizados e os resultados obtidos os final de cada período. a empresa deverá prestar serviços na sede administrativa do município com uma carga horária de 8 (oito) horas semanais a serem definidos pela Administração Municipal.					
TOTAL					43.200,00
TOTAL GERAL					43.200,00



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

003

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Para uso do Departamento de Compras/Licitações

Setor Requisitante: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Aplicação Orçamentária: Conforme indicação do Departamento de Contabilidade

Objeto Resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA ACOMPANHAMENTO E CONFERENCIA DE RELÓTORIOS EMITIDOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Modalidade provável: Conforme indicação da Assessoria Jurídica.

Santo Antonio do Sudoeste, 06/03/2013.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Para uso do Departamento de Contabilidade

Dotação Orçamentária:

Exercício	Conta despesa	Natureza da despesa
2013	240	3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Santo Antonio do Sudoeste, 06/03/2013.

GENI SAUGO RIBEIRO
Departamento de Contabilidade e Finanças

Para uso da Assessoria Jurídica

Analisando este pedido de abertura de licitação, concordo ser a modalidade de **Pregão** como sendo a modalidade que preenche os requisitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste, 06/03/2013.

CINTIA FERNANDA LANZARIN
Assessora Jurídica

Para uso do Prefeito Municipal

Conforme o exposto, autorizo a abertura do certame licitatório, na modalidade supra referida, com julgamento pelo critério de Menor Preço.

Santo Antonio do Sudoeste, 06/03/2013.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal



005 

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2013 -
PROCESSO Nº 049/2013

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor **RICARDO ANTONIO ORTIÑA**, e o Senhor **EWERALDO WAGNER**, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 14.089/2013, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço, POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2.317/2006 de 26/05/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 015/2013 de 06/03/2013.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA ACOMPANHAMENTO E CONFERENCIA DE RELÓTORIOS EMITIDOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA.

2. PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 43.200,00 (Quarenta e Três Mil e Duzentos Reais). Os valores individualizados dos itens estão discriminados no edital.

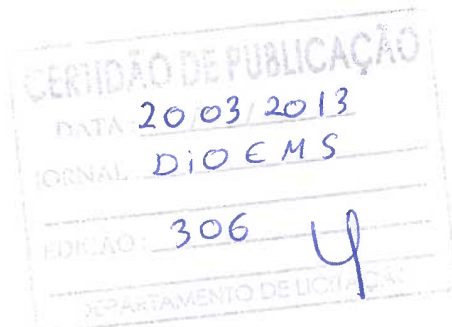
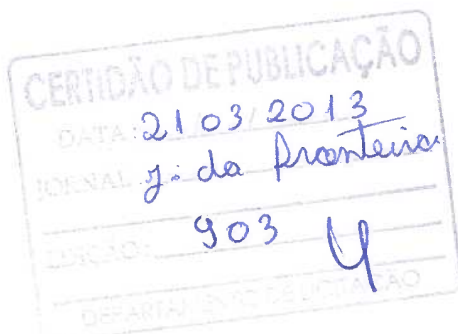
3. DATA DE ABERTURA: No dia **04/04/2013 às 10:00** horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com o Pregoeiro na Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Brasil, 621, em horário de expediente (8:00 às 13:00), de segunda a sexta-feira. Informações sobre o edital e anexos: 46 3563 8000 e através dos email licitacaopmsas@rline.com.br ou licitacao@pmsas.pr.gov.br.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, 06/03/2013.


RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

EWERALDO WAGNER
Pregoeiro





006

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2013

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PARANÁ torna público que promoverá licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO, objetivando: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA ACOMPANHAMENTO E CONFERENCIA DE RELÓTORIOS EMITIDOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**, conforme Anexo I, sob processo nº 049/2013. A presente licitação será processada com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Constituição do Estado do Paraná, Artigo 27, inciso XXI; artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente, Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, Decreto nº 2.764/2010, bem como, pelas normas contidas nesse edital e seus anexos, que fazem parte integrante, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber.

IMPORTANTE:

DA ABERTURA: A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública a ser realizada conforme indicado abaixo, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Brasil, 621, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, CEP 85.710-000.

DA CONDUÇÃO: O certame será conduzido pela Senhor Pregoeiro EWERALDO WAGNER e equipe de apoio designados pela Portaria nº 14.089 de 03 de janeiro de 2013.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES: **Até às 10:00 horas do dia 04/04/2013**, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal com a Comissão de Licitações, situada na Avenida Brasil, 621, Centro, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR.

Obs: Se no dia previsto não houver expediente no município de Santo Antonio do Sudoeste, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário

ABERTURA DOS ENVELOPES E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 04/04/2013 às 10:00 horas.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA/LANCES: dia 04/04/2013, após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro, que será feita após a fase de recebimento dos envelopes.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

(informar o nº. da licitação)

e-mail: licitacaopmsas@rline.com.br e licitação@pmsas.pr.gov.br

Telefone: (0xx46) 3563-8000 – Fax: (0xx46) 3563-8006

Horário de expediente: das 8:00 às 12:00 horas e 13:30 as 17:00 horas de segunda a sexta-feira.

NOTA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

ANEXOS DO EDITAL



007

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Integram este edital como se nele estivessem transcritos os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- I - Termo de Referência;
- II - Modelo de Declaração “que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios”;
- III - Modelo de Procuração;
- IV - Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP;
- V - Relação dos documentos de habilitação;
- VI - Modelo de Declaração “não possui profissionais menores de 18 anos”;
- VII-Declaração de Idoneidade;
- VIII -Sobre a Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006;
- IX -Minuta do Contrato.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**
- 1.2** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
 - 1.2.1** Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.
- 1.3** O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - a) Estiver sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou em liquidação;
 - b) Empresa que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
 - c) Empresa que tenha como sócio servidor ou dirigente de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
 - d) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - e) Empresas estrangeiras que não possuam sede no país;
 - f) É vedada a participação direta ou indireta na licitação empresas que a qualquer tempo, possuam restrições quanto á capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal.



003

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

3 DO CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 3.1** No horário indicado no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste pregão, munido da sua carteira de identidade ou outro instrumento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes **Proposta** e **Documentação**, relativos a este pregão.
- 3.2** Para **fins de CREDENCIAMENTO** junto ao Pregoeiro, o representante da licitante deverá estar munido de:

- a) Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório**, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o Pregoeiro e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada. Quando se tratar de instrumento particular de procuração, Anexo IV, deverá ser indicado o número do respectivo pregão.
- b) No caso de sócio da empresa, proprietário, administrador ou procurador, deverá apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor** (contrato social acompanhado de todas as alterações ou a última alteração contratual consolidada), devidamente registrado, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo constante no **Anexo III** (art. 4º, inciso VII, Lei nº. 10.520/02);
- d) Cópia do Registro Geral (RG) do credenciado/procurador e do administrador da empresa;**
- e) Cópia do cartão do CNPJ atualizado da empresa.**

- 3.3** Os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou fotocópias autenticadas. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente, será do representante que apresentar o aludido documento.
- 3.4** Ressalta-se que os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, em envelope próprio.
- 3.5** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
- 3.6** O representante legal que **não se credenciar** perante o Pregoeiro **ficará impedido** de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes **Proposta** ou **Documentação** relativa a este pregão.
- 3.7** Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.
- 3.8 Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes**



009

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

- 3.9** Na hipótese da ausência da “Declaração que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios – Anexo III” no envelope de credenciamento, a mesma poderá ser suprida mediante declaração de próprio punho no ato do credenciamento, desde que o representante tenha poderes para tal.

4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 Envelope de CREDENCIAMENTO:

O envelope de credenciamento deverá conter os requisitos conforme item **3.2.** e deverá estar identificado, preferencialmente, da seguinte forma:

- RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE
- PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2013
- ENVELOPE – CREDENCIAMENTO
- ABERTURA DO ENVELOPE: dia 04/04/2013, as 10:00 horas.
- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA ACOMPANHAMENTO E CONFERENCIA DE RELÓTORIOS EMITIDOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA.

4.2 Envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS:

O envelope **n.º 1 (proposta)** deverá conter todos os requisitos exigidos no **item 10** deste edital e identificado preferencialmente, da seguinte forma:

- RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE
- PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2013
- ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
- ABERTURA DO ENVELOPE: dia 04/04/2013, as 10:00 horas.
- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA ACOMPANHAMENTO E CONFERENCIA DE RELÓTORIOS EMITIDOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA.

4.3 Envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

O envelope **n.º 2 (documentação)** deverá conter a documentação exigida no **Anexo VI** e identificado preferencialmente, da seguinte forma:

- RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE
- PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2013
- ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA ACOMPANHAMENTO E CONFERENCIA DE RELÓTORIOS EMITIDOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA.

5 DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

- 5.1** A descrição detalhada do objeto e demais requisitos constam dos Anexos I e II deste edital.

6 DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO PREGOEIRO



010

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

- 6.1** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá em especial, as seguintes atribuições:
- a) Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste pregão;
 - b) Recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentação”;
 - c) Abertura dos envelopes da “Proposta”, seu exame e a classificação dos licitantes;
 - d) Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
 - e) Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
 - f) Adjudicação da proposta de menor preço;
 - g) Elaboração de ata;
 - h) Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
 - i) Recebimento, exame e decisão sobre recursos; e
 - j) Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior visando a homologação e a contratação.

7 DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- I** - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;
 - II** - Que apresentarem preço superior ao preço máximo previsto no Anexo I.
- 7.2** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances com observância dos seguintes critérios:
- I** - Seleção do menor preço obtido através do maior desconto e os autores das ofertas com índices até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, conforme decisão do Pregoeiro; e
 - II** - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.3** O licitante deverá encaminhar lance com valor inferior ao menor lance registrado, e no caso de propostas postadas com o mesmo valor e que permanecerem empatadas ao final da sessão, será realizado o desempate através de sorteio.
- 7.4** Caso não mais se realize lances verbais será dada como encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.
- 7.5** Sendo aceitável a proposta de menor preço, declarado vencedor do item, e a partir do primeiro item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante vencedor para confirmação das suas condições habilitatórias, se não habilitado, automaticamente não participará da rodada de lances dos próximos itens.

8 DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – SESSÃO PÚBLICA/LANCES

- 8.1** Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará seqüência ao



011

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

processo de pregão passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

- 8.1.1** Na fase da “Sessão Pública”, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de reuniões (sala de licitações) para a etapa de lances. A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste edital, indicará que não há interesse na apresentação de lances.
- 8.1.2** Após as devidas orientações e recomendações, o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de menor preço e os demais em ordem decrescente, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.1.3** O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem dos lances.
- 8.1.4** A desistência do licitante em apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 8.1.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.**
- 8.1.6** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.
- 8.2** No caso de não existirem lances verbais serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”, desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo ainda, o Pregoeiro negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços.
- 8.3** Quando for constatado o empate, como estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, (conforme Anexo X), o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ele não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública.

9 DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

- 9.1** Ao final da etapa de lances de cada item o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação do licitante vencedor.
- 9.2** Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 9.2.1** O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.



012

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

10 DAS PROPOSTAS

10.1 São requisitos da proposta de preços:

I - A proposta deverá ser apresentada também em mídia (CD, disquete, pen drive ou equivalente) no formato entregue pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste a cada um dos interessados quando da retirada do instrumento convocatório (formato "Proposta.esl"), acompanhada de uma via impressa de igual teor, acondicionado no "ENVELOPE N.º 1 PROPOSTA" que deverá estar lacrado, no qual se identifiquem, externamente, o nome do licitante e o número da licitação. A mídia poderá ser restituída ao interessado/licitante e a via escrita contendo a proposta ficará em poder do Pregoeiro.

II - Todos os dados solicitados na proposta, como dados da empresa e representantes devem ser preenchidos com letra maiúscula.

Deverá conter ainda:

- a) O prazo de validade DA PROPOSTA, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento dos envelopes;
- b) Identificação do licitante: (razão social);
- c) Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste edital;
- d) Prazo de entrega dos produtos, de acordo com o previsto no item 11 do edital;
- e) Data e assinatura do representante legal da proponente;
- f) Os valores cotados na proposta deverão ser expressos em reais, com **no máximo 02 (duas) casas após a vírgula** (R\$ 0,00) para os **preços unitários** e **02 (duas) casas após a vírgula** (R\$ 0,00) para o **valor total**.
- g) **Conter a marca dos produtos cotados, conforme o caso.**

10.2 A omissão da indicação na proposta das letras "a", "c" e "d" do item 10.1, implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital.

10.3 Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal (modelo Anexo V), o qual deverá ser apresentado junto com a proposta comercial, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate e dos benefícios da comprovação da regularidade fiscal, bem como, as instruções do Anexo IX, conforme estabelece a Lei Complementar n.º. 123/2006.

10.4. Serão rejeitadas as propostas que:

10.4.1 Sejam incompletas, isto é, contenham informações insuficientes que não permitam a perfeita identificação dos produtos licitados;

10.4.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.



013

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

11 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

11.1 O prazo de entrega dos produtos é de **no máximo 24 Meses, independente da quantidade solicitada**, contados a partir do recebimento da autorização de compra, a qual será parcelada de acordo com a necessidade do departamento solicitante.

Local para entrega:

11.1.1 O prazo de que trata o item 11.1 poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da lei n.º 8.666/93.

11.2 O Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE reserva-se o direito de proceder análise pelo corpo técnico da secretaria requisitante. Caso fiquem constatado irregularidades em relação aos produtos recebidos ou se os mesmos não se enquadrarem nas exigências mínimas, resultará na não aceitação e imediata rescisão do contrato.

11.3 Constatando que os produtos recebidos não atendam as especificações estipuladas neste edital, ou ainda que não atendam a finalidade que deles naturalmente se espera, a secretaria responsável expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

11.4 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema em relação aos produtos recebidos, a secretaria solicitante dará ciência ao Departamento de Compras, através de Comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda a abertura de processo administrativo em face da empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades cabíveis.

12 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado **EM PARCELAS MENSAIS E CONSECUTIVAS APÓS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, mediante apresentação da nota fiscal, o qual, poderá ser parcelado de acordo com a necessidade do Departamento solicitante.

12.2 O pagamento será realizado através de depósito bancário a ser definido pelo município ou na Divisão Financeira.

12.3 O eventual saldo remanescente do contrato, se não aditivado dentro do prazo legal, extingue-se na data do vencimento do mesmo.

13 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1 Dentre as propostas das proponentes consideradas habilitadas, serão classificadas as propostas de conformidade com os requisitos da presente licitação, considerando-se vencedora a empresa que atender o critério **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, bem como, as condições exigidas **no item 10** do presente edital.

13.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço, conforme mencionado no item 13.1, imediatamente após o encerramento da etapa



014

(circled)

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

de lances da sessão pública, ou quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta.

- 13.3** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 13.4** Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços superiores ao informado na coluna “valor máximo unitário” constante no Anexo I.

14 DAS MANIFESTAÇÕES DOS LICITANTES

- 14.1** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.
- 14.2** A falta de manifestação imediata e motivada no final de cada sessão, importará na preclusão do direito de recurso.

14.2.1 *Após a manifestação imediata, o licitante terá prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.*

14.2.2 A manifestação do recurso deverá ser obrigatoriamente, registrada em ata, bem como, conter a síntese das razões do recorrente.

14.3 **Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.**

14.4 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

14.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 DAS SANÇÕES

15.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

15.1.1 O atraso injustificado na entrega dos produtos contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, isentando em consequência o município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

15.1.2 A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por



015

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

cento) calculada sobre o valor total do contrato.

15.1.3 A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

15.2 A aplicação de multa, a ser determinada pelo município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e alterações.

15.3 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

15.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16 FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a entrega dos produtos desta licitação nos termos da minuta de contrato, **Anexo XI**, que integra este edital.

16.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer na Divisão de Compras, localizada no 2º andar do Paço Municipal, na Avenida Brasil, 621, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PR. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE.

16.3 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens 15.1 e 15.3, deste edital, podendo a CONTRATANTE convidar,



016

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

sucessivamente por ordem de classificação, as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação.

17 DA ALTERAÇÃO, DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL E DO REAJUSTE.

- 17.1** No interesse da Administração, a quantidade dos produtos poderá ser aumentada e suprimida até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.
- 17.2** Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial do contrato observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.
- 17.3** Havendo necessidade de **revisão contratual por eventos imprevisíveis**, caso fortuito ou força maior, com vistas a estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual.

18 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1** O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE poderá revogar a presente licitação no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE poderá ainda, prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para a sua abertura.
- 18.2** O proponente vencedor aceita desde já, acréscimo ou supressões na quantidade dos produtos contratados até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 18.3** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 18.4** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 18.5** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 18.6** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

017

- 18.7** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.8** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE.
- 18.9** Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.
- 18.10 A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.**
- 18.11** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste edital.
- 18.12** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da cidade de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE- PR, seis dias de março de 2013.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

EWERALDO WAGNER
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

018

ANEXO I
DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1 DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 1.1** Para fins desta licitação o objeto se constitui na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA ACOMPANHAMENTO E CONFERENCIA DE RELÓTORIOS EMITIDOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**, conforme descrição abaixo:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8568	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS de Controle, Conferência e retificação de DFCs - Declarações Fisco Contabeis, acompanhamento das emissões e baixas das Notas Fiscais de Produtores com apresentação do Relatório Primário, acompanhamento e conferencia de todos os relatórios emitidos pela Secretaria de Estado da Fazenda, especialmente quanto as omissões e erros de informações, apresentar recursos para defender e assegurar direitos e valores para o Município, prestar assessoria aos profissionais da Prefeitura Municipal responsáveis pela questão do Índice do ICMS, visitar empresas e contadores, apresentar relatórios completos sobre os trabalhos realizados e os resultados obtidos os final de cada período. a empresa deverá prestar serviços na sede administrativa do município com uma carga horária de 8 (oito) horas semanais a serem defenidos pela Administração Municipal.	24,00	SERV	1.800,00	43.200,00
TOTAL						43.200,00



019

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ANEXO II
ASPECTOS GERAIS DA LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA ACOMPANHAMENTO E CONFERENCIA DE RELÓTORIOS EMITIDOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**, conforme descrito no Anexo I.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Exercício	Conta despesa	Natureza da despesa
2013	240	3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA (nos termos do item 11 do edital).

DO VALOR

O valor máximo desta licitação é de R\$ 43.200,00 (Quarenta e Três Mil e Duzentos Reais)

5. FORMA DE JULGAMENTO

5.1. A forma de julgamento será pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, conforme item 13 do edital.



020

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ANEXO III
MODELO DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS
REQUISITOS HABILITATÓRIOS

O licitante _____, com domicílio (ou sede) na cidade de _____, estado do _____, endereço _____, através de seu representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, DECLARA sob as penas da lei e para fins do edital do Pregão Presencial nº 015/2013, que **cumpr**e **plenamente os requisitos de habilitação** e entrega juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação dos produtos e os preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Empresa:
CNPJ Nº:
REPRESENTANTE:
CPF Nº:

(apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos).

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE
COM O CREDENCIAMENTO, EM ENVELOPE PRÓPRIO.



021

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ANEXO IV
PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e na melhor forma de direito, a EMPRESA “_____”, com sede na rua _____, n.º _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato por seu sócio-gerente, o Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º _____, e do CPF n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **Pregão Presencial n.º 015/2013**, instaurado pelo município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Nome:
CPF n.º
RG n.º

Assinatura do responsável pela outorga
Com firma reconhecida em cartório,
conforme exigido no item 3.2. (a) do edital



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

022

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE
MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(na hipótese do licitante ser ME ou EPP)**

(Razão Social _____), CNPJ / MF nº _____,
sediada (endereço completo). Declaramos para todos os fins de direito, especificamente
para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 015/2013, que
estamos sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de
14 de dezembro de 2006.

Local e data

Empresa:
CNPJ Nº:
REPRESENTANTE:
CPF Nº:
(apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos).



ANEXO VI

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Deverá constar do envelope de habilitação:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica do licitante, cujo objeto social deve ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

1.1.1 Para **Empresa Individual**: Registro Comercial.

1.1.2 Para **Sociedade Comercial (sociedade empresária em geral)**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrados.

1.1.3 No caso de **Sociedade por Ações (sociedade empresária do tipo S/A)**: Ato constitutivo e alterações subseqüentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício.

1.1.4 Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no Órgão competente.

OBS: A documentação de que trata o item 1.1 poderá ser substituída pelo Certificado de Cadastro de Fornecedores desta municipalidade. **Quando os documentos exigidos nos itens 1.1.1, 1.1.2 e 1.1.3 deste anexo forem apresentados no envelope de credenciamento não há necessidade de sua juntada no envelope de habilitação, visto que os documentos de credenciamento integram o processo. Ao final da sessão, a critério do Pregoeiro, poderá ser solicitado do representante da empresa vencedora declaração de próprio punho que não houve alteração no contrato social.**

1.2 REGULARIDADE FISCAL

A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

1.2.1 Certidão Negativa de Débito – CND – referente ao INSS;

1.2.2 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

1.2.3 Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;

1.2.4 Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do art. 62 do Decreto-Lei nº 147 de 03/02/67;
OBS: será aceita a certidão conjunta da Procuradoria da República e da Secretaria da Receita Federal para os itens 1.2.3 e 1.2.4.

1.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser realizada mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos, relativos a sede ou domicílio do licitante;

1.2.7 Declaração que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor 16 anos de idade em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo VII** deste edital;

1.2.8 Declaração de idoneidade de acordo com o modelo constante no **Anexo VII**. Essa declaração deverá vir assinada pelo representante legal da empresa (apontado no



024

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

contrato social ou procuração com poderes específicos).

- 1.2.9 Cópia do cartão do CNPJ atualizado da empresa.
- 1.2.10 Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- 1.2.11 Apresentar atestado de Capacidade Técnica ou Declaração de no mínimo 05 (cinco) pessoas jurídicas de direito público, para as quais a proponente tenha prestado os serviços objeto desta licitação, comprovando a boa qualidade dos serviços prestados, cuja validade/emissão aos últimos 02 (dois) anos.

1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.3.1 Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da empresa proponente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

2 CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 2.1 Os documentos referidos neste anexo poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões quando emitidas através da internet ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. **Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.**
- 2.2 A documentação de que trata este anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.**
- 2.3 Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 2.4 As empresas que desejarem obter o CRC – Certificado de Registro Cadastral do município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, poderão consultar a documentação necessária na Divisão de Compras do município.
- 2.5 A equipe de apoio efetuará a avaliação do ramo de atividade, caso necessário, através da descrição contida no CRC – Certificado de Registro Cadastral ou através do Contrato Social.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

025

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas lei e para fins de participação no Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 015/2013, junto ao município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, não possui em seu quadro permanente profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de menor aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data

Empresa:

CNPJ N.º:

REPRESENTANTE:

CPF N.º:

(apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos).



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

026

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2013**, instaurado por este município, que não estamos suspenso de licitar ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2013.

Empresa:

CNPJ N.º:

REPRESENTANTE:

CPF N.º:

(apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos).



027

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ANEXO IX

**DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA
DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006)

- 1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (item 1.2 do Anexo VII), **mesmo que apresente alguma restrição**, neste caso, sendo habilitadas sob condição.
- 1.2 Será assegurado como critério de desempate a preferência de contratação para as microempresas de pequeno porte.
- 1.3 Considerar-se-á empate quanto às propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 1.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta, ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta com valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.
- 1.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 1.5.1 A declaração do vencedor de que trato o § 1º (Decreto 2.764/2010) acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso do pregão, conforme estabelece o art. 4º, inciso XV, da Lei nº 10.520/2002, e no caso das demais modalidades da licitação, no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- 1.6 As certidões deverão ser entregues à Equipe de Apoio / Pregoeiro dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.
- 1.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a equipe de apoio decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio de publicação no Órgão Oficial do Município. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem.
- 1.8 A não regularização da documentação no prazo previsto no item 1.5, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

028

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº <NUMEROCONTRATO>/

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, E DE OUTRO, <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME> NOS TERMOS DA LEI N.º 8666 DE 21/06/1993.

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço na Avenida Brasil, 621, inscrita no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **RICARDO ANTONIO ORTIÑA**, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, com sede na <FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>, Cidade de <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, inscrita no CNPJ sob n.º <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, neste ato representada por seu representante legal, Senhor <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>, CPF N.º <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 015/2011, homologado em <DATAINICIOVIGENCIA>, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei N.º 8.666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO EMPRESA PREST. DE SERVIÇOS P/ ACOMP E CONF. SECRETARIA EST. FAZENDA.**

Parágrafo Único - Integram e complementam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Pregão Presencial Nº. 015/2013**, juntamente com seus anexos, a proposta da contratada, e de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006 e subsidiariamente, a Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pela entrega dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total para a aquisição dos produtos é de R\$ _____ (_____), (em moeda corrente nacional), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **10 (dez)** dias após apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será fracionado, pagando-se somente conforme retirada do produto previamente autorizado pelo Departamento de compras.

Parágrafo Segundo - A fatura após protocolada será conferida e certificada pelo contratante. No caso de se verificar divergências será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à contratada.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro: (item 2.1 do anexo II).

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para entrega dos produtos é de no máximo --- (---) dias contados a partir do recebimento da nota de empenho.

Parágrafo Único - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º. e 2º. da Lei n.º. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

O Contrato terá início na data de assinatura do contrato e vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações do CONTRATANTE:



029

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

efetuar o pagamento ajustado;
dar à CONTRATADA as condições necessárias para garantir a execução do contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

- a) prestar a entrega dos produtos na forma ora ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Parágrafo Terceiro – Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será.....

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na entrega dos produtos contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada **sobre o valor do contrato** ou da nota de empenho, isentando em consequência o município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

Parágrafo Primeiro – A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo – A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra “C” da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 6.727/2005, e os termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, _____ de _____ de .

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

030

Quarta-feira, 20 de Março de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0306

Página 322 / 340

NOME	CARGO/FUNÇÃO	ENTIDADE
Simone Kindszki	Auxiliar Administrativo	Secretaria Municipal de Assistência Social
Vanusa Aparecida Portilhotti Rosa Lisboa	Assistente Administrativo	Secretaria Municipal de Assistência Social

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

PREFEITURA

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2013 de 26/02/2013.
 EWERALDO WAGNER, na qualidade de Pregoeiro do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 14.089 de 03 de janeiro de 2013, e em cumprimento a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Constituição do Estado do Paraná, Artigo 27, inciso XXI; artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente, Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, Decreto nº 2.764/2010, bem como, pelas normas contidas nesse edital e seus anexos, que fazem parte integrante, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber, TORNA PÚBLICO, o resultado e adjudicação da licitação na modalidade PREGÃO, PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, por ITEM, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO-MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013.

1. Objeto da Licitação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENFERMAGEM E FARMACEUTICO/BIOQUIMICO

2. Empresa(s) Participante(s):

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/ execução
LIARA NODARI E CIA LTDA	17.580.075/0001-91	LIARA NODARI	Sócio gerente	064.210.889-70	60	12 meses
CLECI PIENOW BITENCOURT ANDRES E CIA LTDA	13.449.885/0001-52	CLECI PIENOW CITENCOURT ANDRES	Sócio Gerente	038.817.549-46	60	12 meses

3. Empresa(s) Vencedora(s):

CLECI PIENOW BITENCOURT ANDRES E CIA LTDA	
LOTE	01
ITEM	01
VALOR	30.000,00 (trinta mil reais)

LIARA NODARI E CIA LTDA	
LOTE	01
ITEM	02
VALOR	24.800,00 (vinte e quatro mil e seiscientos reais)

4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial Nº. 013/2013 de 26/02/2013, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 15/03/2013 às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, Avenida Brasil, 621, centro.

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 15/03/2013.

EWERALDO WAGNER

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2013 -PROCESSO Nº 049/2013

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, e o Senhor EWERALDO WAGNER, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 14.089/2013, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2.317/2006 de 26/05/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 015/2013 de 06/03/2013.

- DO OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA ACOMPANHAMENTO E CONFERENCIA DE RELÓTIOS EMITIDOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA.
- PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 43.200,00 (Quarenta e Três Mil e Duzentos Reais). Os valores individualizados dos itens estão discriminados no edital.
- DATA DE ABERTURA: No dia 04/04/2013 às 10:00 horas.
- LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com o Pregoeiro na Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Brasil, 621, em horário de expediente (8:00 às 13:00), de segunda a sexta-feira. Informações sobre o edital e anexos: 46 3563 8000 e através dos email licitacaopmsas@riane.com.br ou licitacao@pmsas.pr.gov.br.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, 06/03/2013.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

EWERALDO WAGNER

Pregoeiro

Art. 3º-Fica nomeado a Servidora Juliane Schmolter, Assistente Social, para responder como Presidente dessa Comissão, a partir desta data.

Art. 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº. 1.971 de 16 de abril de 2013, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, aos 19 dias do mês de março de 2013.

MOACIR FIAMONCINI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.485

Data: 18.03.13

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório da Concorrência nº 1/13, de 04 de Fevereiro de 2013, cujo objeto é: Doação de bens imóveis com encargos, destinados à implantação, fomento e operacionalização do Programa de incentivos à instalação de atividades econômicas de desenvolvimento industrial e comercial de Santa Izabel do Oeste – Estado do Paraná, com encargos, previstos na Lei Municipal nº. 738 de 20 de dezembro de 2005 e suas alterações, Lei Orgânica Municipal promulgada em 04/04/1990, e, emenda a Lei Orgânica Municipal de nº. 01/2004 de 01/12/2004 e demais disposições aplicáveis à espécie. Lote Urbano nº 01 (um) da Quadra nº 79 (setenta e nove)

do Patrimônio Santa Izabel do Oeste, da Colônia Missões, do Município de Santa Izabel do Oeste – Estado do Paraná, com área de 895,70 m² (oitocentos e noventa e cinco vírgula setenta metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: NORDESTE:- Por uma linha seca, medindo 21,20 metros, confronta com a Rua nº 13; SUDESTE:-Por uma linha seca, medindo 42,25 metros, confronta com o lote nº 03, da mesma quadra; SUDOESTE:-Por uma linha seca, medindo 21,20 metros, confronta com o lote nº. 02, da mesma quadra; NOROESTE:-Por uma linha seca, medindo 42,25 metros, confronta com a Rua nº 29, conforme Matrícula nº. 19.900 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Realeza – Estado do Paraná e Lote urbano nº 03 (três) da Quadra nº 79 (setenta e nove), do Patrimônio Santa Izabel do Oeste, da Colônia Missões, do Município de Santa Izabel do Oeste – Estado do Paraná, com área de 895,70 m² (oitocentos e noventa e cinco vírgula setenta metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: NORDESTE:-Por uma linha seca, medindo 21,20 metros, confronta com a Rua nº 13; SULESTE: Por uma linha seca, medindo 42,25 metros, confronta com o lote nº 05, da mesma quadra; SUDOESTE: Por uma linha seca, medindo 21,20 metros, confronta com o lote nº 04, da mesma quadra; NOROESTE: Por uma linha seca, medindo 42,25 metros, confronta com o lote nº 01, da mesma quadra, conforme Matrícula nº. 19.901 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Realeza – Estado do Paraná e a adjudicação em favor da seguinte empresa:

EMPRESA	LOTES	R\$ TOTAL
Verônica Elia Pano Flech-ME CNPJ 08.857.038/0001-97	Lotess 01 e 03 da quadra nº 79	A empresa optou pela contra partida de mão de obra que será empregada para os próximos 24 meses, da seguinte forma: a) Número de 05 funcionários de forma direta; b) Número de 04 funcionários de forma indireta. O faturamento da empresa previsto para os próximos 05 (cinco) anos será de R\$ 1.548.000,00 (Um milhão quinhentos e quarenta e oito mil reais). A natureza da matéria-prima empregada será chapas de ferro, aço, perfílados, soldas, compensados, laminados e outras madeiras adquiridas de diversas regiões fornecedoras da região. Para o funcionamento da empresa está previsto um investimento de aproximadamente R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), sendo: a) R\$ 61.000,00 (Sessenta e Um Mil Reais) referente à reforma e ampliação de um barracão industrial com 150,00 m² (Cento e Cinquenta metros quadrados); b) R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) referente aquisição de máquinas e equipamentos; c) R\$ 39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais) referente à aquisição de veículos. A destinação final da produção da empresa será vendido para empresas do ramo de secagem e classificação de cereais. Será feito na parte externa da obra, jardinagem com plantio de árvores de sombra e frutíferas, também será colocado uma caixa da água modelo cisterna de 10.000 Lts para aproveitamento de águas fluviais que será aproveitado na empresa e jardinagem. Coletores para lixos recicláveis. A empresa tem um conceito de valorização de seus funcionários com pagamento de salário justo conforme determina a lei trabalhista, dar segurança total no trabalho com todos os equipamentos previstos da legislação do trabalho, provendo assim uma melhor qualidade de vida aís seus funcionários e seus familiares.

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 18 de Março de 2013.

MOACIR FIAMONCINI Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON CERTIFICADORA NACIONAL - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1236203972

<http://amsop.dioems.com.br>

031

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 74.184.391/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/02/1994
NOME EMPRESARIAL FPM ASSESSORIA TRIBUTARIA, ADMINISTRACAO E NEGOCIOS S/C TDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.2.00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R RUI BARBOSA	NÚMERO 4139	COMPLEMENTO SALA
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO
		UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **20/03/2013** às **11:04:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

4

€

(Assinaturas manuscritas)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 1.611.560-6



POLEGAR DIREITO



Novaczyk
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

032

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **1.611.560-6** DATA DE EXPEDIÇÃO: 25/10/2010

NOME: **DELMAR JOSE NOVACZYK**

FILIAÇÃO: VICENTE NOVACZYK
NAIR MARIA NOVACZYK

NATURALIDADE: IJUI/RS DATA DE NASCIMENTO: 17/08/1953

DOC. ORIGEM: COMARCA=IJUI/RS, DA SEDE
C.CAS=9215, LIVRO=55B, FOLHA=166V

CPF: 164.028.980-15

CURITIBA/PR

Novaczyk
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Conferir com o original
23/04/13
4
Comissão de Licitações

4





Nº 6.845 - PROCURAÇÃO PÚBLICA que faz Marília de Vargas Novaczyk, na forma abaixo. **SAIBAM** os que este instrumento virem, que, aos quatro (04) dias do mês de fevereiro, do ano de dois mil e treze (2013), nesta cidade de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul, neste Tabelionato, compareceu como outorgante, **MARILIA DE VARGAS NOVACZYK**, brasileira, casada, sócia de empresa, portadora da Carteira Nacional de Habilitação número 00570556808, expedida pelo DETRAN/PR EM 08092010, inscrita no CPF sob número 553.983.599-91, residente e domiciliada na Rua Treze de Maio, nº 3670, centro, na cidade de Chopinzinho/PR; **na qualidade de sócia da Empresa FPM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO E NEGOCIOS S/C LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob número 74.184.391/0001-88, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 4.139, Sala, centro, na cidade de Chopinzinho/PR, identificada por mim, **LIANE PRAUCHNER**, Tabeliã Substituta, conforme documentos apresentados, de cuja identidade e capacidade jurídica para o ato dou fé; e pela outorgante, através de seu representante legal, foi dito que nomeava e constituía seu procurador, **DELMAR JOSE NOVACZYK**, brasileiro, casado, sócio de empresa, portador da Carteira de Identidade número 1.611.560, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob número 164.028.980-15, residente e domiciliado na Rua Treze de Maio, nº 3.670, centro, na cidade de Chopinzinho/PR, a quem confere com poderes amplos, gerais e ilimitados para gerir e administrar o estabelecimento comercial da outorgante, podendo comprar e vender mercadorias e serviços, á vista ou a prazo, emitir, aceitar, endossar faturas e duplicatas, assinando contratos e aditivos de qualquer espécie; receber tudo quanto seja devido a Outorgante, firmando recibos, dando e recebendo quitações; representar a outorgante perante quaisquer bancos e estabelecimentos de crédito, abrindo e movimentando contas de depósitos; emitir e endossar cheques; retirar cheques depositados e devolvidos; requisitar talonários de cheques, saldos e extratos de contas; cadastrar, alterar e cancelar senhas, retirar cartões magnéticos e correspondências; promover descontos de títulos assinando todos os documentos necessários; tomar empréstimos, convencionando prazos, juros e demais cláusulas, oferecer garantias, assinando contratos e aditivos de quaisquer espécies; comprar e vender veículos automotores, assinando os competentes documentos para a compra e a venda dos mesmos, firmando recibos, representando a outorgante perante a Ciretran competente, podendo também requerer segunda via dos certificados de Registro, assinando inclusive instrumentos de alienação fiduciária perante o agente financeiro competente, praticando todo e qualquer ato necessário; participar de concorrências públicas e licitações, em todas suas fases e

Bel. GEOVANA DE QUADROS MARTINS BORTOLI
Tabeliã

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original

03/04/13

4
Comissão de Licitações

C/C

NASCIMENTO	28.01.52	INSCRIÇÃO NO CPF	553 983 599 91
CONTRIBUINTE			
MARILIA DE VARGAS NOVACZYK			

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

CEDULA DE IDENTIDADE



Marília de Vargas Novaczkyk

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Município de Santo Ant. do Sul - PR
Confere com o original

03/04/13

Comissão de Licitação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL

REGISTRO GERAL

7001134886

NOME: MARILIA DE VARGAS NOVACZYK

FILIAÇÃO: VALTER ALVES DE VARGAS
MARIA PEREIRA DE VARGAS

NATURALIDADE: SANTO ANGELO RS

DA DO NASCIMENTO: 28/01/1952

PORTO ALEGRE - RS

17/12/74

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

“”DEMARCA ALIMENTOS LTDA”” ME
=====

CNPJ. N.º 74.184.391 / 0001 – 88
=====

FLS.01

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N.º 01 DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA.
=====

DELMAR JOSE NOVACZYK, brasileiro, casado comunhão universal de bens, maior, empresário, naturalidade Ijuí – RS, residente e domiciliado em Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rua 13 de Maio, N.º 3670 – Casa – Centro, CEP; 85560-000, portador da Cédula De Identidade Civil, Registro Geral N.º 1.611.560, expedida pela Secretaria De Segurança Pública Do Estado Do Paraná, e CPF.MF: sob N.º 164.028.980-15,
MARILIA DE VARGAS NOVACZYK, brasileira, casada comunhão universal de bens, maior, empresária, naturalidade Santo Ângelo - RS, residente e domiciliado em Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rua 13 de Maio, N.º 3670 – Casa – Centro, CEP; 85560-000, portadora da Cédula De Identidade Civil, Registro Geral N.º 7001134886, expedida pela Secretaria De Segurança Pública Do Estado Do Rio Grande do Sul, e CPF. MF: sob N.º 553.983.599-91, e CASEMIRO DOS SANTOS, brasileiro, casado comunhão parcial de bens, maior, empresário, naturalidade Catanduva – SC, residente e domiciliado em Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rua 13 de Maio, N.º 3670 – Casa – Centro, CEP; 85560-000, portador da Cédula De Identidade Civil, Registro Geral N.º 1.411.938, expedida pela Secretaria De Segurança Pública Do Estado De Santa Catarina, e CPF.MF: sob N.º 618.529.889-91, sócios componentes da sociedade limitada que gira, sob o nome empresarial de “”DEMARCA ALIMENTOS LTDA”” ME., com sede e foro nesta cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, na Localidade de Sete Arroio, S/N.º - CEP: 85.560-000, consoante Contrato Social, devidamente arquivado na Junta Comercial Do Paraná, sob N.º 4120303695-0, por decisão de 04 de Fevereiro de 1994, inscrita no CNPJ: sob N.º 74.184.391/0001-88, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude da presente alteração de contrato social, à atividade mercantil da sociedade que é o ramo de: Produção e comercialização De Produtos Hortifrutigranjeiros, Avicultura, Piscicultura, Ranicultura e Animais de

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original
03/04/19
Comissão de Licitação

036

“DEMARCA ALIMENTOS LTDA” ME
=====

CNPJ. N.º 74.184.391 / 0001 – 88
=====

FLS. 02

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N.º 01 DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA.
=====

Pequeno Porte e o Comercio Varejista De Utilidades Domesticas, Passando desta forma, à atividade mercantil da sociedade ter a seguinte redação: Assessoria Tributária a Governos e Entidades Privadas, Assessoria Administrativa Pública e Privada, Assessoria e Intermediação de Negócios.

CLÁUSULA SEGUNDA: O endereço da sociedade que era na Localidade de Sete Aroio, S/N.º - CEP: 85560-000, em Chopinzinho, Estado do Paraná, que pela presente Alteração De Contrato Social, e a partir desta data, passa a ser na Rua Rui Barbosa, N.º 4139 – Centro, CEP: 85560-000, em Chopinzinho – Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade que vinha girando sob o nome empresarial de **DEMARCA ALIMENTOS LTDA - ME.**, em virtude da presente alteração de contrato social, passa a girar sob o nome empresarial de **FPM ASSESSORIA TRIBUTARIA, ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS S/C LTDA - ME**, assumindo o Passivo e Ativo da sociedade.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social que é de R\$:=1,00 (hum real), fica elevado para R\$:=6.000,00 (seis mil reais), divididos em 6.000 (seis mil) quotas, de R\$:=1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento no valor de R\$:=5.999,00 (cinco mil, novecentos e noventa e nove reais), integralizados pelos sócios no presente ato, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUINTA: Em decorrência da presente alteração de contrato social, o capital social que é de R\$:=6.000,00 (seis mil reais), divididos em 6.000, (seis mil) quotas, de R\$:=1,00 (hum real) cada uma, fica o mesmo distribuído entre os sócios:

DELMAR JOSE NOVACZYK	QUOTAS- 3.000	R\$:=3.000,00
MARILIA DE VARGAS NOVACZYK	QUOTAS- 2.970	R\$:=2.970,00
CASEMIRO DOS SANTOS	QUOTAS- 30	R\$:= 30,00

CLÁUSULA SEXTA: Retira-se da sociedade o sócio **CASEMIRO DOS SANTOS**, que possuíam na sociedade 30 (trinta) quotas, no valor de R\$:=30,00 (trinta reais), que pela presente alteração de contrato social, são as mesmas cedidas e transferidas, neste ato pelo valor nominal, a sócia remanescente.

Município de Santo Ant. do Sud. do Par. - PR
Confere com o original
03/04/13
Comissão de Licitações

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

4

“DEMARCA ALIMENTOS LTDA” ME
=====

FLS. 03

CNPJ. N.º 74.184.391 / 0001 – 88
=====

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N.º 01 DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA.
=====

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio retirante **CASEMIRO DOS SANTOS**, da aos sócios remanescentes **DELMAR JOSE NOVACZYK** e **MARILIA DE VARGAS NOVACZYK**, plena, geral, total e raza quitação, da cessão e transferência ora efetuada, declarando os sócios ingressantes, conhecedores da situação econômica-financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogados nos direitos e obrigações, decorrente do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA: O capital social que é de R\$:=6.000,00 (seis mil reais), divididos em 6.000 (seis mil) quotas, de R\$:=1,00 (um real) cada uma, que pelos efeitos da presente alteração de contrato social, fica o mesmo assim distribuído entre os sócios remanescentes:

DELMAR JOSE NOVACZYK	QUOTAS- 3.000	R\$:=3.000,00
MARILIA DE VARGAS NOVACZYK	QUOTAS- 3.000	R\$:=3.000,00

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade que vinha sendo exercida pelo sócio: **CASEMIRO DOS SANTOS**, que pelos efeitos da presente alteração de contrato social e a partir da presente data, passa a administração da sociedade ser exercida pela sócia: **MARILIA DE VARGAS NOVACZYK**, dispensado da prestação de caução.

CLÁUSULA DÉCIMA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

Município de São Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original
03/04/13
4 4
Comissão de Licitações

“”DEMARCA ALIMENTOS LTDA”” ME
 =====

CNPJ. N.º 74.184.391 / 0001 – 88
 =====

FLS. 04

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N.º 01 DA
 SOCIEDADE EMPRESÁRIA.
 =====

DELMAR JOSE NOVACZYK, brasileiro, casado comunhão universal de bens, maior, empresário, naturalidade Ijuí – RS, residente e domiciliado em Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rua 13 de Maio, N.º 3670 – Casa – Centro, CEP; 85560-000, portador da Cédula De Identidade Civil, Registro Geral N.º 1.611.560, expedida pela Secretaria De Segurança Pública Do Estado Do Paraná, e CPF.MF: sob N.º 164.028.980-15,
MARILIA DE VARGAS NOVACZYK, brasileira, casada comunhão universal de bens, maior, empresária, naturalidade Santo Ângelo - RS, residente e domiciliado em Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rua 13 de Maio, N.º 3670 – Casa – Centro, CEP; 85560-000, portadora da Cédula De Identidade Civil, Registro Geral N.º 7001134886, expedida pela Secretaria De Segurança Pública Do Estado Do Rio Grande do Sul, e CPF. MF: sob N.º 553.983.599-91, sócios componentes da sociedade limitada que gira, sob o nome empresarial de “”FPM **ASSESSORIA TRIBUTARIA, ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS S/C LTDA**””ME., com sede e foro nesta cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, na Localidade de Sete Arroio, S/N.º - CEP: 85.560-000, consoante Contrato Social, devidamente arquivado na Junta Comercial Do Paraná, sob N.º 4120303695-0, por decisão de 04 de Fevereiro de 1994, inscrita no CNPJ: sob N.º 74.184.391/0001-88, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **FPM ASSESSORIA TRIBUTARIA, ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS S/C LTDA – ME.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede na Rua Rui Barbosa, N.º 4139 – Centro, em Chopinzinho - Paraná, CEP N.º 85.560-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é Assessoria Tributária a Governos e Entidades Privadas, Assessoria Administrativa Pública e Privada, Assessoria e Intermediação de Negócios.

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
 Confero com o original

03/04/13

4
 4
 Comissão de Licitações

039

“DEMARCA ALIMENTOS LTDA” ME
=====

CNPJ. N.º 74.184.391 / 0001 – 88
=====

FLS. 05

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N.º 01 DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA.**
=====

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$:=6.000,00 (seis mil reais), dividido em 6.000 (seis mil) quotas, de valor nominal R\$:=1,00 (hum real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

DELMAR JOSE NOVACZYK	QUOTAS- 3.000	R\$:=3.000,00
MARILIA DE VARGAS NOVACZYK	QUOTAS- 3.000	R\$:=3.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Fevereiro de 1994 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá a **MARILIA DE VARGAS NOVACZYK**, vedado, no entanto o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros facultada retirada mensal cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA NONA: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confero com o original
03/04/13
4
Comissão de Licitações

ca

4

“DEMARCA LAIMENTOS LTDA” ME
 =====

CNPJ. N.º 74.184.391 / 0001 – 88
 =====

FLS. 06

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N.º 01 DA
 SOCIEDADE EMPRESÁRIA.
 =====

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse, apurar-se-ão os haveres em balanço geral, que se levantará, conforme entendimento vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo o quorum de instalação e decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações do consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Chopinzinho para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
 Conforme com o original

03.04.13

Comissão de Licitações

“”DEMARCA ALIMENTOS LTDA”” ME
=====

CNPJ. N.º 74.184.391 / 0001 – 88
=====

FLS. 07

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N.º 01 DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA.
=====

E, por estarem assim justos e contratados lavram e assinam
juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em três vias de igual
teor e forma, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em
todos os seus termos.

CHOPINZINHO – PR, 03 DE DEZEMBRO DE 2009.

Delmar Jose Novaczyk
DELMAR JOSE NOVACZYK

Marilia de Vargas Novaczyk
MARILIA DE VARGAS NOVACZYK

Casemiro dos Santos
CASEMIRO DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

Luiz Cesar Schmaidre
LUIZ CESAR SCHMAIDRE
RG: 321.506 – SSP/MT

Adelaide Schmaidre Denardi
ADELAIDE SCHMAIDRE DENARDI
RG: 7.623.017-0 – SSP/PR

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original

03.04.13

7
Comissão de Licitações

Mari Lazzari
Mari Lazzari
RG 4.359.742-8
RELATORA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/12/2009
SOB NÚMERO: 20098570609
Protocolo: 09/857060-9, DE 11/12/2009

Empresa: 41 2 0303695 0
FFM ASSESSORIA TRIBUTARIA,
ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS S/C LTDA -
ME

Luiz Carlos Sálvaro
LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

042

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 74.184.391/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/02/1994
NOME EMPRESARIAL FPM ASSESSORIA TRIBUTARIA, ADMINISTRACAO E NEGOCIOS S/C TDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-0-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R RUI BARBOSA	NÚMERO 4139	COMPLEMENTO SALA
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO
		UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **28/01/2013** às **16:45:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)


FPM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

O licitante FPM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS S/C LTDA, com ou sede na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, situada na rua Rui Barbosa, nº 4139, através de seu representante legal Delmar José Novaczyk, DECLARA sob as penas da lei e para fins do edital do Pregão Presencial nº 015/2013, que **cumpra plenamente os requisitos de habilitação** e entrega juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação dos produtos e os preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, PR, 21 de março de 2013.


FPM Ass Adm e Neg S/C Ltda
CNPJ 74.184.391/0001-88
Delmar José Novaczyk
CPF 164.028.980-15

044

FPM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS S/C LTDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2013
ENVELOPE CREDENCIAMENTO
ABERTURA DO ENVELOPE: DIA 04/04/13, ÀS 10 HORAS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA
ACOMPANHAMENTO E CONFERENCIA DE RELATÓRIOS EMITIDOS PELA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Município de Santo
Antônio do Sudoeste - PR
RECEBIDO
Em: 04/04/13
Horário: 09:30m
Comissão de Licitações

Município de Santo Antonio do Sudoeste
 Pregão Presencial 15/2013

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 74.184.391/0001-88 Fornecedor: FPM ASSESSORIA TRIBUTARIA, ADMINISTRAÇÃO E NEGOCIOS S/C LTDA E-mail:
 Endereço: RUA RUI BARBOSA 41139 - CENTRO - CHOPINZINHO/PR - CEP 85560-000 Telefone:
 Inscrição Estadual: Contador: RG: CPF: 164.028.980-15

Fax: Telefone contador:
 Celular:

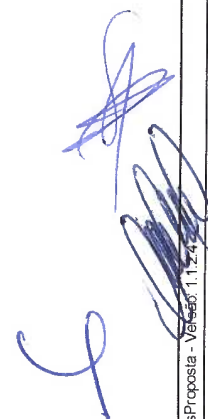
Representante: DELMAR JOSE NOVACZYK
 Endereço representante: RUA FIORAVANTE FERRI 3850 - CHOPINZINHO/PR
 E-mail representante: Agência: Conta: Data de abertura:
 Banco: Telefone representante:

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS de Controle, Conferência e retificação de DFCS - Declarações Fisco Contabeis, acompanhamento das emissões e baixas das Notas Fiscais de Produtores com apresentação do Relatório Primário, acompanhamento e conferência de todos os relatórios emitidos pela Secretaria de Estado da Fazenda, especialmente quanto as omissões e erros de informações, apresentar recursos para defender e assegurar direitos e valores para o Município, prestar assessoria aos profissionais da Prefeitura Municipal responsáveis pela questão do Índice do ICMS, visitar empresas e contadores, apresentar relatórios completos sobre os trabalhos realizados e os resultados obtidos os final de cada período, a empresa deverá prestar serviços na sede administrativa do município com uma carga horária de 8 (oito) horas semanais a serem definidos pela Administração Municipal.	24,00	SERV	1.800,00		1.800,00	43.200,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 43.200,00
 TOTAL DA PROPOSTA : 43.200,00




FPM ASSESSORIA TRIBUTARIA, ADMINISTRAÇÃO E NEGOCIOS S/C LTDA
 CNPJ: 74.184.391/0001-88



045

040

FPM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS S/C LTDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2013
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL
ABERTURA DO ENVELOPE: DIA 04/04/13, ÀS 10 HORAS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA
ACOMPANHAMENTO E CONFERENCIA DE RELATÓRIOS EMITIDOS PELA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR
RECEBIDO
Em: 04 / 04 / 13
Horário: 09h : 30m

Comitê de Licitações



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

047

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 000192013-14021391

Nome: FPM ASSESSORIA TRIBUTARIA, ADMINISTRACAO E NEGOCIOS S/C

CNPJ: 74.184.391/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 07/02/2013.

Válida até 06/08/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 74184391/0001-88
Razão Social: FPM ASSESSORIA TRIBUTARIA ADM E NEGOCIOS SC LTDA
Endereço: RUA RUI BARBOSA 4139 SALA / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/03/2013 a 09/04/2013

Certificação Número: 2013031108294251672496

Informação obtida em 20/03/2013, às 10:18:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

048



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

049

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FPM ASSESSORIA TRIBUTARIA, ADMINISTRACAO E NEGOCIOS S/C TDA - ME
CNPJ: 74.184.391/0001-88**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 14:08:23 do dia 25/02/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/08/2013.

Código de controle da certidão: **19F1.56A4.BC9E.B99A**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

050

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10205124-23

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **74.184.391/0001-88**

Nome: **DEMARCA ALIMENTOS LTDA**

(Estabelecimento Inativo no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR)

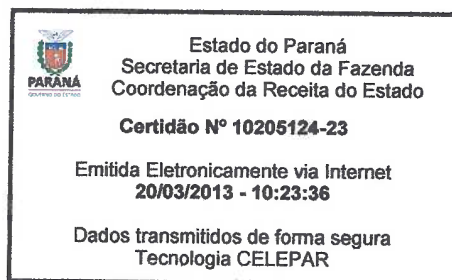
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 18/07/2013 - Fornecimento Gratuito





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CERTIDAO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDAO NUMERO
00433/2013

No CADASTRO DA EMPRESA 24430

LOCALIZACAO DA EMPRESA

Razao Social: FPM ASSES. TRIBUTARIA, ADMIN. E NEGOCIOS S/C LTDA

CPF/CNPJ.....: 74.184.391/0001-88

Endereco.....: RUA RUI BARBOSA

Bairro.....: CENTRO

Cidade.....: CHOPINZINHO

RG/Inscr.....:

Numero.....: 4139

CEP.....: 85560000

UF.....: PR

ALVARA No....: 033/2010

FINALIDADE...: PARA FINS DE COMPROVACAO DE REGULARIDADE.

OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informacoes prestadas pelos orgaos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, CONSTA DEBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou nao em Divida Ativa, ate a presente data. Apos buscas efetuadas, certifico que o(a) REQUERENTE e devedor(a) a Fazenda Municipal dos Tributos, abaixo:

A presente CERTIDAO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Os debitos sao objetos do Acordo de Parcelamento no 00091/2012

Requerente: O MESMO

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dividas posteriormente constatadas, mesmos as referentes a periodos compreendidos nesta CERTIDAO.

Chopinzinho, Pr, 02 de Abril de 2013.

LUCIANI MONTEIRO CENCI

Matricula: 1450-6

Secretaria de Finanças

Decreto nº 009/2013

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CHOPINZINHO

CNPJ 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, 3883
CHOPINZINHO PARANÁ

051



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FPM ASSESSORIA TRIBUTARIA, ADMINISTRACAO E NEGOCIOS S/C TDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 74.184.391/0001-88

Certidão n°: 26426989/2013

Expedição: 20/03/2013, às 14:08:41

Validade: 15/09/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FPM ASSESSORIA TRIBUTARIA, ADMINISTRACAO E NEGOCIOS S/C TDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 74.184.391/0001-88, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

FPM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA

053

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas lei e para fins de participação no Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 015/2013, junto ao município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, que a empresa FPM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS S/C LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 74.184.391/0001-88, não possui em seu quadro permanente profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de menor aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmamos a presente.

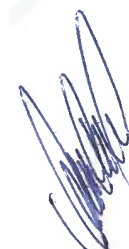



Chopinzinho, PR, 21 de março de 2013.


FPM Assessoria Trib Adm e Neg S/C Ltda

CNPJ 74.184.391/0001-88

Delmar José Novaczyk

CPF 164.028.980-15

FPM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2013**, instaurado por este município, que não estamos suspenso de licitar ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, PR, 21 de março de 2013.


FPM Assessoria Trib Adm e Neg S/C Ltda

CNPJ 74.184.391/0001-88

Delmar José Novaczyk

CPF 164.028.980-15

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

054

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 2013040116131005-0300

**** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

FPM ASSESSORIA TRIBUTARIA, ADMINISTRACAO E NEGOCIOS S/C LDA

CNPJ: 74.184.391/0001-88

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

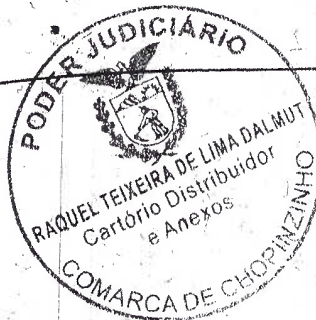
Chopinzinho/PR, segunda-feira, 1 de abril de 2013.

***** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT *****

Titular

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

Gisseli Trentin
auxiliar juramentada



Handwritten signatures in blue ink.



DECLARAÇÃO

Declaramos, a quem de interesse for, que a empresa FPM – Assessoria Tributária, Administração e Negócios Ltda. S/C, com sede no Município de Chopinzinho – Pr., presta serviços ao Município de Bom Sucesso do Sul – Pr., desde 24 de maio de 2011, através do contrato nº 038/2011, na área de arrecadação tributária, em ações de controles, estatística, diagnósticos, relatórios e recursos, com o objetivo de acompanhar a formação do Índice do ICMS, sendo que o trabalho realizado houve bons resultados, considerando-se a empresa e seus técnicos como capazes e responsáveis.

Para que se tome firme e valiosa, firmamos a presente.

Bom Sucesso do Sul – Pr., 19 de dezembro de 2012.

Elson Munaretto
Prefeito Municipal
Município de Bom Sucesso do Sul - Pr.

4



DECLARAÇÃO

Declaramos, a quem de interesse for, que a empresa FPM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E NEGÓCIOS LTDA S/C, com sede no Município de Chopinzinho - PR, prestou serviços ao Município de Francisco Beltrão no período de agosto de 2010 à setembro 2012, através do contrato nº 521/2010, na área de arrecadação tributária, em ações de controles, estatísticas, diagnósticos, relatórios e recursos, com objetivo de acompanhar a formação do índice do ICMS, sendo que do trabalho realizado houve bons resultados, considerando-se a empresa e seus técnicos como capazes e responsáveis.

Para que se torne firme e valiosa, firmamos a presente.

Francisco Beltrão, 17 de dezembro de 2012.

WILMAR REICHEMBACH

Prefeito Municipal

4 E



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

CERTIDÃO

Itapejara D'Oeste, 20 de Maio de 2012.

Certificamos, a quem de interesse for, que a empresa FPM ASSESSORIA, TRIBUTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS LTDA S/C, com sede no Município de Chopinzinho a Rua Rui Barbosa, 4139, inscrita no CNPJ sob o nº 74.184.391/0001 – 88, prestou serviços ao Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no período de 20/04/2011 a 20/04/2012, através do contrato de prestação de serviços nº 1091/2011, objeto do Edital de Pregão Presencial Nº 008/2011, na área de arrecadação tributária em ações de controles, estatísticas, diagnósticos, relatórios e recursos, com o objetivo de acompanhar a formação do Índice do ICMS, sendo que do trabalho realizado houve bons resultados, considerando-se a empresa e seus técnicos com capazes e responsáveis.

Sendo a expressão da verdade.


AGILBERTO LUCINDO PERIN
PREFEITO MUNICIPAL



4 E



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
ESTADO DO PARANÁ

058



DECLARAÇÃO

Declaramos, a quem de interesse for, que a empresa FPM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS LTDA S/C, com sede no Município de Chopinzinho, PR, presta serviços ao Município de Manguaerinha, no período de 31 de março de 2010 até a presente data, através do contrato nº 010/2011 (extinto) e do contrato 145/2011 (vigente), na área de arrecadação tributária, em ações de controles, estatística, diagnósticos, relatórios e recursos, com o objetivo de acompanhar a formação do Índice do ICMS, sendo que do trabalho realizado houve bons resultados, considerando-se a empresa e seus técnicos como capazes e responsáveis.

Para que se torne firme e valiosa, firmamos a presente.

Manguaerinha, 12 de dezembro de 2012


Albari Guimorvam Fonseca dos Santos
Prefeito Municipal



4 e



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECLARAÇÃO

Declaramos a quem interessar possa que o senhor Delmar José Novaczyk, servidor público do Município de Chopinzinho desde 02 de janeiro de 1978, portador do RG nº 1.611.560-6, há muitos anos vem desenvolvendo entre as suas atribuições, as funções de controle e acompanhamento da formação do Índice do ICMS, através das ações específicas pertinentes ao caso, sendo que o trabalho realizado foi satisfatório, proporcionando bons resultados ao Município.

Para que se torne valiosa, firmo presente.

Chopinzinho, PR, data

Vanderlei José Crestani
Prefeito Municipal



060

DECLARAÇÃO

Declaramos, a quem de interesse for, que a empresa FPM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS LTDA S/C, com sede no Município de Chopinzinho, PR, prestou serviços ao Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no período de 01 de junho de 2011 a 31 de maio de 2012, através do contrato nº 151/2011, na área de arrecadação tributária, em ações de controles, estatística, diagnósticos, relatórios e recursos, com o objetivo de acompanhar a formação do Índice do ICMS, sendo que do trabalho realizado houve bons resultados, considerando-se a empresa e seus técnicos como capazes e responsáveis.

Para que se torne firme e valiosa, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 02 de abril de 2013

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão de Licitação

e 4

FPM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS S/C LTDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2013
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
ABERTURA DO ENVELOPE: DIA 04/04/13, ÀS 10 HORAS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA
ACOMPANHAMENTO E CONFERÊNCIA DE RELATÓRIOS EMITIDOS PELA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Município de Santo
Antônio do Sudoeste - PR

RECEBIDO

Em: 04/04/13
Horário: 09h:30m

Comissão de Licitações



0620

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ATA DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO, POR ITEM.

Pregão Nº: 015/2013 de 06/03/2013

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA ACOMPANHAMENTO E CONFERENCIA DE RELÓTORIOS EMITIDOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Aos quatro dias de abril de 2013 às 10:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, localizada à Av. Brasil nº 621, reuniram-se o Pregoeiro **EWERALDO WAGNER** e equipe de apoio: **MARILIS CRISTINA TONINI, TATIANA CHRISTINA NODARI E ELIANE BRUM** designados conforme Portaria de nº 14.089 de 03 de janeiro de 2013, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão Presencial, o Aviso de Licitação deste procedimento licitatório, foi devidamente publicado no Órgão Oficial do Município (Jornal da cidade), e outros, conforme o caso.

Conforme documentação em anexo, as empresas abaixo relacionadas retiraram o Edital: FPM ASSESSORIA TRIBUTARIA, ADMINISTRAÇÃO E NEGOCIOS S/C LTDA

Houve o credenciamento da(s) empresa(s) e de seu(s) representante(s) abaixo qualificado(s), em conformidade com credencial(is) em anexo a este procedimento licitatório.

PARTICIPANTES						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
FPM ASSESSORIA TRIBUTARIA, ADMINISTRAÇÃO E NEGOCIOS S/C LTDA	74.184.391/0001-88	DELMAR JOSE NOVACZYK	Procurador	164.028.980-15	60	24 MESES

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo foi aberto o(s) Envelope(s) de nº 01 – Proposta de Preços, o(s) qual(is) estava(m) devidamente fechado(s) e inviolado(s), cuja(s) proposta(s) foi(ram) rubricada(s) pelo Pregoeiro, membros da Equipe de apoio e representante(s) da(s) empresa(s) credenciada(s). Examinados, no tocante à prazos, condições de fornecimento do Objeto deste procedimento licitatório, resultou que, a(s) empresa(s) cumpriu(ram) com todas as exigências, uma vez verificada a exatidão das especificações constantes no Edital.

Dando continuidade ao certame, foi solicitado ao(s) representante(s) da(s) licitante(s) classificada(s), conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentar(em) seus lances verbais iniciando pelo **ITEM I** e assim sucessivamente após rodada de lance proposta pelo Pregoeiro, conforme Histórico do Pregão em anexo, com negociação direta com a licitante e classificada (conforme relatórios em anexo), obteve-se o seguinte resultado:

FPM ASSESSORIA TRIBUTARIA, ADMINISTRAÇÃO E NEGOCIOS S/C LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS de Controle, Conferência e retificação de DFCs		SERV	24,00	1.800,00	43.200,00



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

063

	- Declarações Fisco Contabeis, acompanhamento das emissões e baixas das Notas Fiscais de Produtores com apresentação do Relatório Primário, acompanhamento e conferência de todos os relatórios emitidos pela Secretaria de Estado da Fazenda, especialmente quanto as omissões e erros de informações, apresentar recursos para defender e assegurar direitos e valores para o Município, prestar assessoria aos profissionais da Prefeitura Municipal responsáveis pela questão do Índice do ICMS, visitar empresas e contadores, apresentar relatórios completos sobre os trabalhos realizados e os resultados obtidos os final de cada período. a empresa deverá prestar serviços na sede administrativa do município com uma carga horária de 8 (oito) horas semanais a serem defenidos pela Administração Municipal.					
TOTAL						43.200,00

Na seqüência foi(ram) examinado(s) os envelope(s) de nº 02 – Documentos de Habilitação, onde foi verificado que se encontrava(m) fechado(s) e inviolado(s). Examinado(s) tais documentos ficou constatado que os mesmos estavam em conformidade com o solicitado no Edital de Convocação, sendo considerada(s) a(s) empresa(s), além de classificada(s), também devidamente habilitada(s), motivo pelo qual o pregoeiro lhe(s) atribuiu a respectiva adjudicação, e, em seguida passando-se à fase de rubrica em toda a documentação pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e representante(s) da(s) empresa(s) classificada(s).

ENCERRAMENTO

No curso do presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhum recurso ou impugnação em qualquer das fases. O Pregoeiro, considerando a(s) proposta(s) formulada(s) e o resultado da fase de lances verbais, por parte da(s) empresa(s) classificada(s), bem como, por ser(em) o(s) valor(es) inferior(es) ao máximo estabelecido no Edital de Convocação, **ADJUDICOU** em favor da empresa(s) conforme acima descrito. A(s) proposta(s) formulada(s) pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame referente(s) ao objeto do Edital em voga será(ão) encaminhada(s) pelo Pregoeiro ao Senhor Prefeito Municipal para **HOMOLOGAÇÃO**, comunicando-se os interessados oportunamente para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta licitação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante(s) do(s) licitante(s) classificado(s) e habilitado(s).


EWERALDO WAGNER

Pregoeiro


ELIANE BRUM

Equipe de Apoio


MARILIS CRISTINA TONINI

Equipe de Apoio


TATIANA CHRISTINA NODARI

Equipe de Apoio


FPM ASSESSORIA TRIBUTARIA, ADMINISTRAÇÃO E NEGOCIOS S/C LTDA
DELMAR JOSE NOVACZYK



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2013
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 15/2013

0640

Página: 1

Objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA PREST. DE SERVIÇOS P/ ACOMP E CONF. SECRETARIA EST. FAZENDA

Lot: 0001	Item: 0001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS		Marca:	Quantidade:	24,00
Fornecedor	560997	FPM ASSESSORIA TRIBUTARIA, ADMINISTRAÇÃO E NEGOCIOS S/C LTDA				Vencedor
Rodada		Valor				
Lance Inicial		1.800,00				
1		1.800,00				

EWERALDO WAGNER
Pregoeiro

ELIANE BRUM
Membro

MARILIS CRISTINA TONINI
Membro

TATIANA CHRISTINA NODARI
Membro

FPM ASSESSORIA TRIBUTARIA, ADMINISTRAÇÃO E
NEGOCIOS S/C LTDA
DELMAR JOSE NOVACZYK



Município de Santo Antonio do Sudoeste - MS
Mapa da Licitação
Pregão 15/2013

Data abertura: 04/04/2013

Data julgamento: 04/04/2013

Data homologação:

14-11-51

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA D SER		24,00	1.800,00 *	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR			43.200,00	

CNPJ: 74.184.397/0001-88

CNPJ: 74.184.397/0001-88 - FPM ASSESSORIA TRIBUTARIA, ADMINISTRAÇÃO E NEGOCIOS S/C LTDA

Emitido por: eliane brum, na versão: 5101 x

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empresa EME - Empresa ME
04/04/2013 10:40:39

e
07



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2013

Classificação por item

Pregão 15/2013

066

Página: 1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001				
Item 001: 8568 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS				
560997-6	FPM ASSESSORIA TRIBUTARIA, ADMINISTRAÇÃO E	74.184.391/0001-88	Habilitado	1.800,00

Qtde. itens desertos : 000

Qtde. itens frustrados : 000



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2013

Classificação por Fornecedor

Pregão 15/2013

067

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 560997-6 FPM ASSESSORIA TRIBUTARIA, ADMINISTRAÇÃO E				CNPJ: 74.184.391/0001-88	Telefone:	Status: Habilitado	43.200,00	
Lote 001 - Lote 001							43.200,00	
001	8568 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS	SE	24,00	Habilitado		1.800,00	43.200,00	*
VALOR TOTAL:							43.200,00	



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2013

Relação de Participantes

Pregão 15/2013

068

Página: 1

Empres

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº 123/2006			
560997-6	74.184.391/0001-88	FPM ASSESSORIA TRIBUTARIA, ADMINISTRAÇÃO E NEGOCIOS S/C LTDA	Habilitado

Qtde de fornecedores: 001

Qtde total de fornecedores: 001

e



069

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2013 de 06/03/2013.

EWERALDO WAGNER, na qualidade de Pregoeiro do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 14.089 de 03 de janeiro de 2013, e em cumprimento a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Constituição do Estado do Paraná, Artigo 27, inciso XXI; artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente, Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, Decreto nº 2.764/2010, bem como, pelas normas contidas nesse edital e seus anexos, que fazem parte integrante, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber, **TORNA PÚBLICO**, o resultado e adjudicação da licitação na modalidade **PREGÃO, PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2013.

1. Objeto da Licitação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA ACOMPANHAMENTO E CONFERENCIA DE RELÓTORIOS EMITIDOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

2. Empresa(s) Participante(s):

PARTICIPANTES						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
FPM ASSESSORIA TRIBUTARIA, ADMINISTRAÇÃO E NEGOCIOS S/C LTDA	74.184.391/0001-88	DELMAR JOSE NOVACZYK	Representante	164.028.980-15	60	24 MESES

3. Empresa(s) Vencedora(s):

FPM ASSESSORIA TRIBUTARIA, ADMINISTRAÇÃO E NEGOCIOS S/C LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS de Controle, Conferência e retificação de DFCs - Declarações Fisco Contabeis, acompanhamento das emissões e baixas das Notas Fiscais de Produtores com apresentação do Relatório Primário, acompanhamento e conferencia de todos os relatórios emitidos pela Secretaria de Estado da Fazenda, especialmente quanto as omissões e erros de informações, apresentar recursos para defender e assegurar direitos e valores para o Município, prestar assessoria aos profissionais da Prefeitura Municipal responsáveis pela questão do Índice do ICMS, visitar empresas e contadores, apresentar relatórios completos sobre os trabalhos realizados e os resultados obtidos os final de cada período. a empresa deverá prestar serviços na sede administrativa do município com uma carga horária de 8 (oito) horas semanais a serem defenidos pela Administração Municipal.		SERV	24,00	1.800,00	43.200,00
TOTAL							43.200,00

4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial Nº. 015/2013 de 06/03/2013, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 04/04/2013 às 10:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, Avenida Brasil, 621, centro.

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 04/04/2013.

11 04 2013

JORNAL J. da Fronteira

EDIÇÃO: 906

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EWERALDO WAGNER
Pregoeiro

DATA: 08/04/2013

JORNAL Diaem

EDIÇÃO: 318

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



070

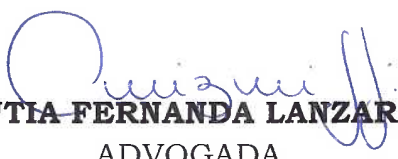
Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO

CINTIA FERNANDA LANZARIN, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, sob nº 32.208-PR, após analisar os documentos existente nos autos da Licitação, modalidade **Pregão** tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM, de Nº 015/2013** de **seis dias de março de 2013**, realizado pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, e considerando que foram cumpridas integralmente as disposições legais constantes na Lei 8.666 de 21 de julho de 1993, com as alterações da Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, e demais preceitos da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2.000, bem como o parecer da Comissão de Licitações, poderá o excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** o resultado da referida licitação, em conformidade com a ata de julgamento da Comissão de Licitações de vinte e sete dias de março de 2013.

É O PARECER.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 04/04/2013.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
ADVOGADA
OAB 32.208-PR



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

075

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA ACOMPANHAMENTO E CONFERENCIA DE RELÓTORIOS EMITIDOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

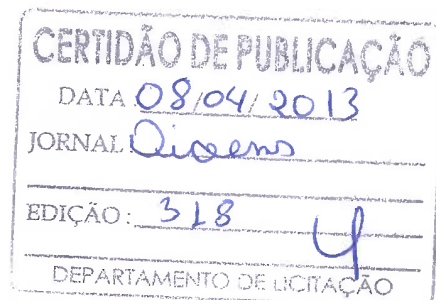
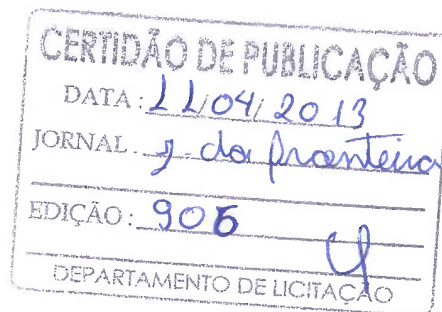
Eu, **RICARDO ANTONIO ORTIÑA**, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro, constante da Ata do Pregão Presencial nº 015/2013 de 06/03/2013 e Parecer Jurídico exarado pelo Assessor Jurídico, **HOMOLOGO** o resultado da presente Licitação na modalidade em que foi(ram) vencedora(s) e adjudicada(s) pelo Senhor Pregoeiro, a(s) seguinte(s) empresa(s):

FPM ASSESSORIA TRIBUTARIA, ADMINISTRAÇÃO E NEGOCIOS S/C LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS de Controle, Conferência e retificação de DFCs - Declarações Fisco Contabeis, acompanhamento das emissões e baixas das Notas Fiscais de Produtores com apresentação do Relatório Primário, acompanhamento e conferencia de todos os relatórios emitidos pela Secretaria de Estado da Fazenda, especialmente quanto as omissões e erros de informações, apresentar recursos para defender e assegurar direitos e valores para o Município, prestar assessoria aos profissionais da Prefeitura Municipal responsáveis pela questão do Índice do ICMS, visitar empresas e contadores, apresentar relatórios completos sobre os trabalhos realizados e os resultados obtidos os final de cada período. a empresa deverá prestar serviços na sede administrativa do município com uma carga horária de 8 (oito) horas semanais a serem defenidos pela Administração Municipal.		SERV	24,00	1.800,00	43.200,00
TOTAL							43.200,00

Para que surta seus efeitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 04/04/2013.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal





072

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

DESPACHO

1. Considerando o parecer e adjudicação do Pregoeiro em Ata do dia 04/04/2013 e o parecer da Assessoria Jurídica:

1.1 Após HOMOLOGAÇÃO do resultado da Licitação na modalidade PREGÃO, presencial, **POR ITEM**, nº 015/2013 que declarou como vencedora(s) a(s) empresa(s):

FPM ASSESSORIA TRIBUTARIA, ADMINISTRAÇÃO E NEGOCIOS S/C LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS de Controle, Conferência e retificação de DFCs - Declarações Fisco Contabeis, acompanhamento das emissões e baixas das Notas Fiscais de Produtores com apresentação do Relatório Primário, acompanhamento e conferência de todos os relatórios emitidos pela Secretaria de Estado da Fazenda, especialmente quanto as omissões e erros de informações, apresentar recursos para defender e assegurar direitos e valores para o Município, prestar assessoria aos profissionais da Prefeitura Municipal responsáveis pela questão do Índice do ICMS, visitar empresas e contadores, apresentar relatórios completos sobre os trabalhos realizados e os resultados obtidos os final de cada período. a empresa deverá prestar serviços na sede administrativa do município com uma carga horária de 8 (oito) horas semanais a serem defenidos pela Administração Municipal.		SERV	24,00	1.800,00	43.200,00
TOTAL							43.200,00

Determino seja adquirido o objeto conforme descrito acima, de acordo com as regras do Edital.

2. AO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO:

Comunique-se a(s) empresa(s) vencedora(s), da presente licitação modalidade Pregão Presencial nº 015/2013 de 06/03/2013, a(s) empresa(s) acima citada(s), vencedora(s), para que compareça(m) no prazo de 5 (cinco) dias para assinatura do contrato.

3. AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

Seja providenciada a contratação da(s) empresa(s) acima citada(s) vencedora(s) da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 015/2013 de 06/03/2013.

4. DIVISÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA:

Seja providenciada a nota de empenho na seguinte dotação orçamentária:

Exercício	Conta despesa	Natureza da despesa
2013	240	3.3.90.39.00/00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Santo Antonio do Sudoeste, 04/04/2013

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná


073

PARECER JURÍDICO

CINTIA FERNANDA LANZARIN, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, sob nº 32.208-PR., assessora jurídica do Município de Santo Antônio do Sudoeste, após analisar os **TERMO(S) DE CONTRATO(S) Nº(S) 050/2013, firmado(s) em 04/04/2013**, referente ao **Pregão DE Nº 015/2013 de 06/03/2013**, realizado pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, e considerando notadamente o disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, é de parecer favorável ao termo(s) **CONTRATUAL(AIS)**, opinando pelo seguimento do presente **ato**.

É O PARECER

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 04/04/2013.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
ADVOGADA
OAB 32.208-PR



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

074

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 50/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, E DE OUTRO, FPM ASSESSORIA TRIBUTARIA, ADMINISTRAÇÃO E NEGOCIOS S/C LTDA NOS TERMOS DA LEI N.º 8666 DE 21/06/1993.

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço na Avenida Brasil, 621, inscrita no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **RICARDO ANTONIO ORTIÑA**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa **FPM ASSESSORIA TRIBUTARIA, ADMINISTRAÇÃO E NEGOCIOS S/C LTDA**, com sede na RUA RUI BARBOSA, 4139 - CEP: 85560000 - BAIRRO: CENTRO, Cidade de CHOPINZINHO/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 74.184.391/0001-88, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **DELMAR JOSE NOVACZYK**, CPF N.º 164.028.980-15, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 015/2013**, homologado em 04/04/2013, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei N.º 8.666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA ACOMPANHAMENTO E CONFERENCIA DE RELÓTORIOS EMITIDOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA.**

Sendo a empresa vencedora dos seguintes itens:

FPM ASSESSORIA TRIBUTARIA, ADMINISTRAÇÃO E NEGOCIOS S/C LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS de Controle, Conferência e retificação de DFCs - Declarações Fisco Contabeis, acompanhamento das emissões e baixas das Notas Fiscais de Produtores com apresentação do Relatório Primário, acompanhamento e conferencia de todos os relatórios emitidos pela Secretaria de Estado da Fazenda, especialmente quanto as omissões e erros de informações, apresentar recursos para defender e assegurar direitos e valores para o Município, prestar assessoria aos profissionais da Prefeitura Municipal responsáveis pela questão do Índice do ICMS, visitar empresas e contadores, apresentar relatórios completos sobre os trabalhos realizados e os resultados obtidos os final de cada periodo. a empresa deverá prestar serviços na sede administrativa do município com uma carga horária de 8 (oito) horas semanais a serem defenidos pela Administração Municipal.		SERV	24,00	1.800,00	43.200,00
TOTAL							43.200,00



075

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Parágrafo Único. Integram e complementam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Pregão Presencial Nº. 015/2013**, juntamente com seus anexos, a proposta da contratada, e de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pela execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total para a execução dos serviços é de R\$ 43.200,00 (Quarenta e Três Mil e Duzentos Reais), (*em moeda corrente nacional*), pagos em parcelas mensais no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

Parágrafo único - Quanto ao valor contratado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, transporte, descarga e fornecimento de material, bem como os encargos sociais e trabalhistas, fiscais, comerciais, administrativos, indenizações decorrentes da atividade exercida, verificada a pré-existência, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcelas mensais, após execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro. O pagamento será fracionado, pagando-se somente conforme execução dos serviços, mediante autorização prévia do Departamento de Compras.

Parágrafo Segundo. A fatura após protocolada será conferida e certificada pelo contratante. No caso de se verificar divergências será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à contratada.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro: (item 2.1 do anexo II).

Exercício	Conta despesa	Natureza da despesa
2013	240	3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica



076

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para execução dos serviços licitados é imediato contados a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo Único. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º. e 2º. da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

O Contrato terá início na data de assinatura do contrato e término **03/04/2015**, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

Parágrafo Primeiro. O eventual saldo remanescente do contrato, se não aditivado dentro do prazo legal, extingue-se na data do vencimento do mesmo.

CLÁUSULA NONA – DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para garantir a execução do contrato.

Parágrafo Segundo. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ora ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Parágrafo Terceiro. Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será CLODOMIR ZANINI FIORENTIN, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS..



077

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na execução dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada **sobre o valor do contrato** ou da nota de empenho, isentando em consequência o município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

Parágrafo Primeiro. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei n°. 8.666/93.

Parágrafo Segundo. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei n°. 8.666/93.

Parágrafo Terceiro. Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra “C” da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n°. 8.666/93.

Parágrafo Único. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n°. 8666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n°. 6.727/2005, e os termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos



078

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS


Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santo Antonio do Sudoeste, em quatro dias de abril de 2013


RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL


FPM ASSESSORIA TRIBUTARIA, ADMINISTRAÇÃO E
NEGÓCIOS S/C LTDA
CNPJ Nº 74.184.391/0001-88
DELMAR JOSE NOVACZYK
CPF Nº 164.028.980-15

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF Nº: 717.604.079-68

MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN
CPF Nº 056.065.349-24



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

079

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2013

REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: FPM ASSESSORIA TRIBUTARIA, ADMINISTRAÇÃO E NEGOCIOS S/C LTDA

CNPJ Nº 74.184.391/0001-88

Representante: DELMAR JOSE NOVACZYK

CPF nº 164.028.980-15

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA ACOMPANHAMENTO E CONFERENCIA DE RELÓTORIOS EMITIDOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA.

VALOR TOTAL: R\$ 43.200,00 (Quarenta e Três Mil e Duzentos Reais)

VIGÊNCIA: 03/04/2015

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/04/2013.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 08/04/2013
JORNAL: *Diários*
EDIÇÃO: 328 *U*
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 12/04/2013
JORNAL: *7 da fronteira*
EDIÇÃO: 906 *U*
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

081

Segunda-feira, 08 de Abril de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0318

Página 38 / 046

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA ACOMPANHAMENTO E CONFERENCIA DE RELÓTIOS EMITIDOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Eu, RICARDO ANTONIO ORTIÑA, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro, constante da Ata do Pregão Presencial nº 015/2013 de 06/03/2013 e Parecer Jurídico exarado pelo Assessor Jurídico, HOMOLOGO o resultado da presente Licitação na modalidade em que foi(ram) vencedora(s) e adjudicada(s) pelo Senhor Pregoeiro, a(s) seguinte(s) empresa(s):

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS de Controle, Conferência e retificação de DFCs-Declarações Fisco Contabeis, acompanhamento das emissões e baixas das Notas Fiscais de Produtores com apresentação do Relatório Primário, acompanhamento e conferência de todos os relatórios emitidos pela Secretaria de Estado da Fazenda, especialmente quanto as omissões e erros de informações, apresentar recursos para defender e assegurar direitos e valores para o Município, prestar assessoria aos profissionais da Prefeitura Municipal responsáveis pela questão do Índice do ICMS, visitar empresas e contadores, apresentar relatórios completos sobre os trabalhos realizados e os resultados obtidos no final de cada período, a empresa deverá prestar serviços na sede administrativa do município com uma carga horária de 8 (oito) horas semanais a serem definidos pela Administração Municipal		SERV	24,00	1.800,00	43.200,00
TOTAL							43.200,00

Para que surta seus efeitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 04/04/2013.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA NIVELAMENTO, COMPACTAÇÃO DE BASE COM SOQUETE DE PERCUSSÃO, CONFECÇÃO E LANÇAMENTO DE CONCRETO E POLIMENTO MECANIZADO DE PISO POLIDO COM EXPESSURA MÍNIMA DE 6CM

Eu, RICARDO ANTONIO ORTIÑA, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro, constante da Ata do Pregão Presencial nº 018/2013 de 19/03/2013 e Parecer Jurídico exarado pelo Assessor Jurídico, HOMOLOGO o resultado da presente Licitação na modalidade em que foi(ram) vencedora(s) e adjudicada(s) pelo Senhor Pregoeiro, a(s) seguinte(s) empresa(s):

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
		SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE ALTA RESISTÊNCIA nivelamento, compactação de base com soquete de percussão, confecção e lançamento de concreto e polimento mecanizado de piso polido com espessura mínima de 6 cm		M2	7.500,00	60,00	60.000,00
TOTAL							60.000,00

Para que surta seus efeitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 05/04/2013.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDER NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Eu, RICARDO ANTONIO ORTIÑA, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro, constante da Ata do Pregão Presencial nº 019/2013 de 19/03/2013 e Parecer Jurídico exarado pelo Assessor Jurídico, HOMOLOGO o resultado da presente Licitação na modalidade em que foi(ram) vencedora(s) e adjudicada(s) pelo Senhor Pregoeiro, a(s) seguinte(s) empresa(s):

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO profissional na área de fonoaudiologia para atender 20 (horas) semanais na Secretaria de Educação		SERV	12,00	1.000,00	12.000,00
TOTAL							12.000,00

Para que surta seus efeitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 05/04/2013.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

São João

PREFEITURA

LEI Nº 1.480, DE 05 DE ABRIL DE 2013

Altera o artigo 1º da Lei nº 906, de 10 de maio de 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 906, de 10 de maio de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Assistência Social e Educacional o Bom Pastor - SASEBP - de São João - PR, com sede e foro na Rua Iguauçu, nº 1.159, nesta cidade de São João, Estado do Paraná".

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 05 de abril de 2013.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO.

PORTARIA Nº 3.667, DE 05 DE ABRIL DE 2013

Dispõe sobre a Progressão por Merecimento dos servidores do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município, pelos arts. 64 a 74, da Lei Municipal nº 880, de 01-07-2004, pelo art. 33, da Lei Municipal nº 1.028, de 11-12-07 e conforme despacho exarado no protocolo nº 2765/2013, em 27-03-2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores do Quadro Geral de Pessoal, relacionados nesta Portaria, Progressão por Merecimento, com efeitos a partir de 01 de abril de 2013, sendo:

Nome	Cargo	Classe Atual	Nova Classe
ADELIO DALL ALBA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	2
ADEMAR ANTONIO XAVIER DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5	6
ADEMIR REZENE	OPERADOR DE MÁQUINAS	5	6
ADRIANA LORSCHETER COMIRAN	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	6	7
AGENOR DIAS FERREIRA	MOTORISTA	7	8
AGOSTINHO FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4	5
ALBENEIR DIAS FERREIRA	OPERADOS DE MÁQUINAS	1	2
AMARILDO LUIZ CASARIN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	2
ANAIR MACHINER SANTI	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	1	2
ANDRE FABIANO MARTINS CARVALHO	ODONTÓLOGO	7	8
ANGELO COLLA	OPERADOR DE MÁQUINAS	6	7
ANTONIO MARQUES CARDOSO	PEDREIRO	5	6
BELENICE GARMUS BALIN	AGENTE DE SAÚDE	7	8
CARLOS DE LIMA BUENO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	6	7
CELIO SUFIATTI	MOTORISTA	9	10
CLAIR FATIMA ZANIN DOS SANTOS	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	9	10
CLAUDIA MARA ROSSINI	AUXILIAR DE SANEAMENTO	1	2
CLEOMAR MEZZALIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS	1	2
CLODOALDO FRANCISCO DAMBRPS	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	6	7
DAIANA LORENZETT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	2
DEISE MARA ROSSI GASPARETTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	4	5
EDINEIA DA SILVA RAMOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	2
EDSON PASQUALOTTO	MARCEIRO	5	6
ELISANE GIOVANELLA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	4	5
ELZA MARIA KUFNER	AGENTE DE SAÚDE	5	6
ERONILDE FONSECA Malfessonni	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	7	8
EVANDRO EDSON MENEGAT	ENGENHEIRO AGRONOMO	5	6
GENUINO ISRAEL SCHECHELESKI	TELEFONISTA	11	12
GESSI DA SILVA CAMARGO	MOTORISTA	6	7
GILSON SCHNEIDER	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	5	6
GUERINO CAUS NETO	OPERADOR DE MÁQUINAS	4	5
HILDA MARTINI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	5	6
ILVO CANAN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	6	7
IONE MARIA TILLVITZ CECHET	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	7	8
ITACIR TARTARI	MOTORISTA	9	10
ISABEL CRISTINA DUARTE	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	4	5

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

082

Segunda-feira, 08 de Abril de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0318

Página 36 / 046

PORTARIA Nº 9.500

Data: 03.04.13

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório do Pregão, na forma Presencial nº 26/13, de 14 de Março de 2013, cujo objeto é: Contratação de empresa para prestar serviços no atendimento às atividades realizadas pela Secretaria de Assistência Social e Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, com recursos do Piso Básico Fixo - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, para um período de 12 (doze) meses e a adjudicação em favor das seguintes empresas:

EMPRESAS	LOTES/ITENS	R\$ TOTAL
Panificadora Izabelense Ltda CNPJ 95.387.676/0001-96	Lote I Itens: 26,29,30 e 31	R\$ 3.400,00
José Paulo Gemniczak CNPJ 11.302.095/0001-14	Lote I Itens: 33,34 e 35	R\$ 3.172,00
Valdeci Mateioli CNPJ 10.864.053/0001-04	Lote I Item 37	R\$ 2.592,00
Neilita M. Kessler Fachin CNPJ 11.235.763/0001-38	Lote I Itens: 32 e 36	R\$ 625,00
Elcio Mafoletti CNPJ 06.033.503/0001-40	Lote I Itens: 1,2,3,4,5,6,7,8, 12,13,21,22,27,38,39, 40,41 e 42	R\$ 5.569,45
Lisete Eva Reginato CNPJ 95.380.440/0001-28	Lote I Itens: 14,15,16,17,18, 19,20,23,24 e 25 Lote II Itens: 1 a 15	R\$ 3.264,20 R\$ 3.129,70
Scalco & Cia. Ltda CNPJ 00.135.489/0001-09	Lote I Itens: 9,10,11 e 26	R\$ 5.992,00
Adair Luiz Coradin - ME CNPJ 72.138.060/0001-42	Lote III Itens: 1 a 3	R\$ 728,90
Marcelo Josué Roehrs - ME CNPJ 17.453.147/0001-30	Lote IV Itens: 1 a 6 Lote VI Item 1 Lote VIII Item 1	R\$ 3.088,50 R\$ 2.976,00 R\$ 3.344,00
Dynamic Work Informática Ltda CNPJ 09.649.080/0001-85	Lote V Itens: 3,4,6 e 8 Lote IX Item 1	R\$ 2.079,00 R\$ 1.556,00
Rullyng dos Santos CNPJ 12.138.286/0001-70	Lote VII Item 1	R\$ 6.480,00
Navemio Comércio de Informática Ltda CNPJ: 08.818.805/0001-59	Lote V Itens: 1,2,5 e 7	R\$ 1.925,00

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 03 de Abril de 2013.

MOACIR FIAMONCINI

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Tomada de Preços nº 7/2013

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços na realização de exames de anatomia patológica (biopsia) e citopatológica (preventivo de câncer do colo de útero) em pacientes encaminhados pela Casa de Saúde do Município de Santa Izabel do Oeste, para um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios.

ENTREGA: Até às 14h00 do dia 23 de Abril de 2013.

ABERTURA: Às 14h30min do dia 23 de Abril de 2013.

LOCAL: Dependências da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste.

EDITAL: Disponível na Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, Rua Acácia 1317, para informações pelo Fone 0xx46-3542-1360.

Santa Izabel do Oeste, 04 de Abril de 2013.

MOACIR FIAMONCINI

Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

TERMO ADITIVO nº. 146/2012 - CONTRATO 120/2011 e Termo Aditivo nº 35/2012.

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e J. Fabian Construções Ltda.

OBJETO: Prorrogação de Prazo.

VIGÊNCIA: De 30 de Dezembro de 2012 a 30 de Março de 2013.

DATA: 28/12/2012.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

TERMO ADITIVO nº. 71/2013 - CONTRATO 120/2011, Termo Aditivo nº 35/2012 e Termo Aditivo nº 146/2012.

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e J. Fabian Construções Ltda.

OBJETO: Prorrogação de Prazo.

VIGÊNCIA: De 30 de Março de 2013 a 30 de Junho de 2013.

DATA: 28/03/2013.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

TERMO ADITIVO nº. 72/2013 - CONTRATO 267/2012.

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Modelo Pneus Ltda.

OBJETO: Prorrogação de Prazo.

VIGÊNCIA: De 19 de Março de 2013 a 19 de Abril de 2013.

DATA: 19/03/2013.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2013 - PROCESSO Nº 0111/2013

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTÍÑA, e o Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 14.089/2013, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2.317/2006 de 26/05/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 032/2013 de 05/04/2013.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
2. PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 87.434,00 (Oitenta e Sete Mil, Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais). Os valores individualizados dos itens estão discriminados no edital.

3. DATA DE ABERTURA: No dia 24/04/2013 às 09:00 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com o Pregoeiro na Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Brasil, 621, em horário de expediente (8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00 horas), de segunda a sexta-feira. Informações sobre o edital e anexos: 46 3563 8000 e através dos email licitacao@prmsas.com.br ou licitacao@prmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em cinco dias de abril de 2013.

RICARDO ANTONIO ORTÍÑA

Prefeito Municipal

MARILIS CRISTINA TONINI

Pregoeiro

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2013 de 06/03/2013.

EWERALDO WAGNER, na qualidade de Pregoeiro do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 14.089 de 03 de janeiro de 2013, e em cumprimento a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Constituição do Estado do Paraná, Artigo 27, inciso XXI; artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente, Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, Decreto nº 2.764/2010, bem como, pelas normas contidas nesse edital e seus anexos, que fazem parte integrante, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber, TORNA PÚBLICO, o resultado e adjudicação da licitação na modalidade PREGÃO, PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO-MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2013.

1. Objeto da Licitação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA ACOMPANHAMENTO E CONFERENCIA DE RELÓTORIOS EMITIDOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

2. Empresa(s) Participante(s):

PARTICIPANTES						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/ execução
FPM ASSESSORIA TRIBUTARIA, ADMINISTRAÇÃO E NEGOCIOS S/C LTDA	74.184.391/0001-88	DELMAR JOSE NOVACZYK	Representante	164.028.980-15	60	24 MESES

3. Empresa(s) Vencedora(s):

FPM ASSESSORIA TRIBUTARIA, ADMINISTRAÇÃO E NEGOCIOS S/C LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS de Controle, Conferência e retificação de DFCS-Declarações Fisco Contáveis, acompanhamento das emissões e baixas das Notas Fiscais de Produtores com apresentação do Relatório Pmário, acompanhamento e conferência de todos os relatórios emitidos pela Secretaria de Estado da Fazenda, especialmente quanto as omissões e erros de informações, apresentar recursos para defender e assegurar direitos e valores para o Município, prestar assessoria aos profissionais da Prefeitura Municipal responsáveis pela questão do Índice do ICMS, visitar empresas e contadores, apresentar relatórios completos sobre os trabalhos realizados e os resultados obtidos ao final de cada período, a empresa deverá prestar serviços na sede administrativa do município com uma carga horária de 8 (oito) horas semanais a serem defendidos pela Administração Municipal.		SERV	24,00	1.800,00	43.200,00
TOTAL							43.200,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

1460450651

<http://amsop.dioems.com.br>

PP 55/2013



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

NOTIFICAÇÃO PARA RESCISÃO CONTRATUAL

A empresa: FPM ASSESSORIA TRIBUTARIA,
ADMINISTRAÇÃO E NEGOCIOS S/C LTDA
Representante: DELMAR JOSE NOVACZYK

NOTIFICAÇÃO

Refere-se esta ao Contrato de Prestação de Serviços N° 50/2013, firmado em 04/04/2013, entre este município e essa empresa.

Tem a presente a finalidade de notificar essa empresa, que o município de Santo Antonio do Sudoeste, não tem mais possibilidades em dar continuidade na manutenção da vigência do aludido contrato, quanto a consonância com a consecução do interesse público. Dessa forma, sustentado na previsão do art. 79, inciso II da Lei n° 8.666/93, fica este contrato referido, rescindido de pleno direito a partir da data de 30 de outubro de 2014, diante do que fica vossa senhoria igualmente convocada para comparecer na prefeitura para emissão da nota fiscal referente ao mês de outubro de 2014 e para assinar o termo de rescisão contratual.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar nossas cordiais,
Saudações.

Santo Antonio do Sudoeste, em treze dias de outubro de 2014


RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

Ciente e notificado
em ___/___/___



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

DISTRATO DE CONTRATO
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55, com sede sito a Avenida Brasil, nº 621, nesta Cidade e Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, RICARDO ANTONIO ORTINÃ, brasileiro, casado, do comércio, portador do C.P.F. nº 020.697.089-77 e RG sob nº 626.320-11SSP/PR, residente sito à Rua Prefeito Armando Fassini, nº 258, nesta cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná.

DISTRATADO: FPM ASSESSORIA TRIBUTARIA, ADMINISTRAÇÃO E NEGOCIOS S/C LTDA, CNPJ nº 74.184.391/0001-88, RUA RUI BARBOSA, 4139 - CEP: 85560000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Chopinzinho/PR, neste ato representada por seu representante legal, Senhor DELMAR JOSE NOVACZYK, CPF Nº 164.028.980-15.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Distrato do **Contrato Administrativo nº 50/2013 de 04/04/2013**, referente a licitação na modalidade de **Pregão nº 15/2013**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. O presente distrato tem como OBJETO, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, o qual teve como fundamento, o seguinte: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA ACOMPANHAMENTO E CONFERENCIA DE RELÓTORIOS EMITIDOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA.**

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 2ª. As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do **contrato administrativo nº 50/2013**, parceria firmada entre as partes, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contidos no referido contrato, com fundamento no inc. II, art. 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Cláusula 3ª. Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já distratadas.

Cláusula 4ª. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato administrativo objeto do presente distrato, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Cláusula 5ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do DISTRATANTE e do DISTRATADO, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato administrativo ou concernente ao presente distrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Cláusula 6ª. O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

Cláusula 7ª. Faz parte do presente instrumento fotocópia do contrato administrativo nº 50/2013.

DO FORO

Cláusula 8ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Santo Antonio do Sudoeste – Pr, 30 de outubro de 2014.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal
Distratante

DELMAR JOSE NOVACZYK
Distratado

Testemunha:

Nome: _____
RG:

Nome: _____
RG:



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 50/2013
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

C.P.F. nº 020.697.089-77

DISTRATADO: FPM ASSESSORIA TRIBUTARIA, ADMINISTRAÇÃO E NEGOCIOS S/C
LTDA

CNPJ sob nº 74.184.391/0001-88

DELMAR JOSE NOVACZYK

CPF Nº 164.028.980-15

FUNDAMENTO

Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. O presente distrato tem como OBJETO, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA ACOMPANHAMENTO E CONFERENCIA DE RELÓTORIOS EMITIDOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Pregão nº 15/2013.

Santo Antonio do Sudoeste - Pr, 30 de outubro de 2014.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

Distratante

FPM ASSESSORIA TRIBUTARIA, ADMINISTRAÇÃO E NEGOCIOS S/C LTDA

Distratado

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>03/11/2014</u>
JORNAL: <u>DIARIOS</u>
EDIÇÃO: <u>718</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>01/11/2014</u>
JORNAL: <u>TRIBUNA REGIONAL</u>
EDIÇÃO: <u>946</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 03 de Novembro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0718

Página 52 / 057

nº 24/2014.

Santo Antonio do Sudoeste - Pr. 30 de outubro de 2014.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

Distratante

QUELES CRISTINA CARVALHO-MEI

Distratado

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 36/2012 IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

C.P.F. nº 020.697.089-77

DISTRATADO: LUCAS DE SOUZA

CNPJ sob nº 11.649.615/0001-60

LUCAS SOUZA

CPF Nº 058.495.699-10

FUNDAMENTO

Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93

DO OBJETO DO DISTRATO

Clausula 1ª. O presente distrato tem como OBJETO, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PROFESSOR DE ARTES (COM GRADUAÇÃO COMPROVADA), MONITOR DE MANICURE, PEDICURE E CABELEIREIRO E MONITOR DE MÚSICA PARA AULAS DE VIOLÃO, PARA ATENDER DIVERSOS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. Pregão nº 17/2012.
Santo Antonio do Sudoeste - Pr. 30 de outubro de 2014.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

Distratante

LUCAS DE SOUZA

Distratado

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 50/2013 IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

C.P.F. nº 020.697.089-77

DISTRATADO: FPM ASSESSORIA TRIBUTARIA, ADMINISTRAÇÃO E NEGOCIOS S/C LTDA

CNPJ sob nº 74.184.391/0001-88

DELMAR JOSE NOVACZYK

CPF Nº 164.028.980-15

FUNDAMENTO

Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93

DO OBJETO DO DISTRATO

Clausula 1ª. O presente distrato tem como OBJETO, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA ACOMPANHAMENTO E CONFERENCIA DE RELÓTIOS EMITIDOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA. Pregão nº 15/2013.

Santo Antonio do Sudoeste - Pr. 30 de outubro de 2014.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

Distratante

FPM ASSESSORIA TRIBUTARIA, ADMINISTRAÇÃO E NEGOCIOS S/C LTDA

Distratado

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 63/2011 IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

C.P.F. nº 020.697.089-77

DISTRATADO: SCOPEL & RODRIGUES LTDA- ME

CNPJ sob nº 10.661.564/0001-29

HEITOR TIAGO ALCANTARA RODRIGUES

CPF Nº 007.843.269-32

FUNDAMENTO

Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93

DO OBJETO DO DISTRATO

Clausula 1ª. O presente distrato tem como OBJETO, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA (20 horas cada profissional), Pregão nº 36/2011.

Santo Antonio do Sudoeste - Pr. 30 de outubro de 2014.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

Distratante

SCOPEL & RODRIGUES LTDA- ME

Distratado

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 86/2013 IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

C.P.F. nº 020.697.089-77

DISTRATADO: DALVAN TADEO AGOSTINI

CNPJ sob nº 17.704.374/0001-90

DALVAN TADEO AGOSTINI

CPF Nº 066.913.679-44

DO OBJETO DO DISTRATO

Clausula 1ª. O presente distrato tem como OBJETO, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, o qual teve como OBJETO, o seguinte: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO NA ÁREA DE ATIVIDADES CULTURAIS. Pregão nº 31/2013.

Santo Antonio do Sudoeste - Pr. 30 de outubro de 2014.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

Distratante

DALVAN TADEO AGOSTINI

Distratado

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 153/2013 IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

C.P.F. nº 020.697.089-77

DISTRATADO: CRISTINA BONFLEUR-MEI

CNPJ sob nº 18.332.714/0001-62

CRISTINA BONFLEUR

CPF Nº 061.462.439-81

FUNDAMENTO

Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93

DO OBJETO DO DISTRATO

Clausula 1ª. O presente distrato tem como OBJETO, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: contratação de empresas prestadoras de serviços na área de atividades culturais e esportivas, como regente de banda, instrutor de teatro e promotor de eventos, instrutor de coral, agente cultural, instrutor de capoeira. Pregão nº 69/2013.

Santo Antonio do Sudoeste - Pr. 30 de outubro de 2014.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

Distratante

CRISTINA BONFLEUR-MEI

Distratado

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 154/2013 IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

C.P.F. nº 020.697.089-77

DISTRATADO: CELOMAR DE ARAUJO GRAEFF (MEI)

CNPJ sob nº 16.492.859/0001-03

CELOMAR DE ARAUJO GRAEFF (MEI)

CPF Nº 628.317.479-53

FUNDAMENTO

Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93

DO OBJETO DO DISTRATO

Clausula 1ª. O presente distrato tem como OBJETO, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: contratação de empresas prestadoras de serviços na área de atividades culturais e esportivas, como regente de banda, instrutor de teatro e promotor de eventos, instrutor de coral, agente cultural, instrutor de capoeira. Pregão nº 69/2013.

Santo Antonio do Sudoeste - Pr. 30 de outubro de 2014.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

Distratante

CELOMAR DE ARAUJO GRAEFF (MEI)

Distratado



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 50/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, E DE OUTRO, FPM ASSESSORIA TRIBUTARIA, ADMINISTRAÇÃO E NEGOCIOS S/C LTDA NOS TERMOS DA LEI N.º 8666 DE 21/06/1993.

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço na Avenida Brasil, 621, inscrita no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa **FPM ASSESSORIA TRIBUTARIA, ADMINISTRAÇÃO E NEGOCIOS S/C LTDA**, com sede na RUA RUI BARBOSA, 4139 - CEP: 85560000 - BAIRRO: CENTRO, Cidade de CHOPINZINHO/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 74.184.391/0001-88, neste ato representada por seu representante legal, Senhor DELMAR JOSE NOVACZYK, CPF Nº 164.028.980-15, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 015/2013**, homologado em 04/04/2013, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA ACOMPANHAMENTO E CONFERENCIA DE RELÓTORIOS EMITIDOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA.**

Sendo a empresa vencedora dos seguintes itens:

FPM ASSESSORIA TRIBUTARIA, ADMINISTRAÇÃO E NEGOCIOS S/C LTDA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total		
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS de Controle, Conferência e retificação de DFCs - Declarações Fisco Contabeis, acompanhamento das emissões e baixas das Notas Fiscais de Produtores com apresentação do Relatório Primário, acompanhamento e conferência de todos os relatórios emitidos pela Secretaria de Estado da Fazenda, especialmente quanto as omissões e erros de informações, apresentar recursos para defender e assegurar direitos e valores para o Município, prestar assessoria aos profissionais da Prefeitura Municipal responsáveis pela questão do Índice do ICMS, visitar empresas e contadores, apresentar relatórios completos sobre os trabalhos realizados e os resultados obtidos os final de cada período. a empresa deverá prestar serviços na sede administrativa do município com uma carga horária de 8 (oito) horas semanais a serem defenidos pela Administração Municipal.		SERV	24,00	1.800,00	43.200,00		
TOTAL							43.200,00		

Parágrafo Único. Integram e complementam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Pregão Presencial Nº. 015/2013**, juntamente com seus anexos, a proposta da contratada, e de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006 e subsidiariamente, a Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pela execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total para a execução dos serviços é de R\$ 43.200,00 (Quarenta e Três Mil e Duzentos Reais), (em moeda corrente nacional), pagos em parcelas mensais, daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

Parágrafo único - Quanto ao valor contratado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, transporte, descarga e fornecimento de material, bem como os encargos sociais e trabalhistas, fiscais, comerciais, administrativos, indenizações decorrentes da atividade exercida, verificada a pré-existência, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcelas mensais, após execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro. O pagamento será fracionado, pagando-se somente conforme execução dos serviços, mediante autorização prévia do Departamento de Compras.

Parágrafo Segundo. A fatura após protocolada será conferida e certificada pelo contratante. No caso de se verificar divergências

Licitacao Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitacao Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 13 de outubro de 2014 15:45
Para: 'mdrjuca@hotmail.com'
Assunto: NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Anexos: NOTIFICAÇÃO FPM JUCA.doc

Segue anexo a esse e-mail, notificação de encerramento de contrato, qualquer dúvida estamos a disposição.

Por favor confirme o recebimento.

Atenciosamente,

MARILIS CRISTINA TONINI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
46 3563 8000